

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL  
CURSO DE DIREITO**

Júlia Léia Kaspariy

**MULHERES E FUTEBOL NO BRASIL  
UMA ANÁLISE A PARTIR DOS LIMITES CULTURALMENTE CONSTRUÍDOS E  
IDENTIFICADOS COMO INERENTES A CADA GÊNERO**

Santa Cruz do Sul  
2018

Júlia Léia Kaspariy

**MULHERES E FUTEBOL NO BRASIL  
UMA ANÁLISE A PARTIR DOS LIMITES CULTURALMENTE CONSTRUÍDOS E  
IDENTIFICADOS COMO INERENTES A CADA GÊNERO**

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Profa. Dra. Marli Marilene Moraes da Costa

Santa Cruz do Sul  
2018

*Ao meu avó Renato Ferreira que enquanto vivo nunca mediu esforços para me fazer a neta mais feliz e amada deste mundo.*

## **AGRADECIMENTOS**

Inicialmente, gostaria de agradecer a todas as pessoas que de alguma forma passaram pela minha vida e contribuíram para o meu crescimento pessoal e profissional!

Em especial agradeço a minha mãe Rosimeri que sempre fez o possível e impossível para me dar amor, carinho e educação. Foi ela que sempre esteve ao meu lado me apoiando e incentivando em todas as etapas da minha vida, em especial a minha escolha de cursar Direito. Lembro bem quando meu nome saiu no listão de aprovados da Unisc, e a primeira pessoa que liguei contando da novidade foi ela. Lembro também da surpresa que ganhei da minha irmã Maria Eduarda, do meu padrasto Claiton, da minha avó Valderci e da minha cachorra belinha, foi uma felicidade compartilhada, todos à minha volta vibraram junto comigo e hoje agradeço à vocês pela paciência que sempre tiveram e por todo amor que recebo de vocês diariamente. Eu amo muito vocês! E este sonho preste a se realizar é dedicado à vocês!

Agradeço ainda a minha querida irmã Maria Eduarda por ter me aguentado neste tempo de TCC e também nestes quase cinco anos de faculdade, confesso que minhas grosserias e irritações não foram fáceis de aturar. Quero que saiba que amo muito você e tenho um imenso orgulho em te ter como irmã e ver o quanto você está amadurecendo dia após dia.

Não poderia deixar também de agradecer aos meus avós Valderci, Renato Alice e Albano, quero lhes dizer que vocês quatro são e foram um exemplo pra mim, agradeço sempre por ter tido a honra de tê-los como meus avós, com toda a certeza sem vocês nada disso seria tão maravilhoso quanto está sendo. Eu amo muito vocês!

Agradeço também ao meu pai Rogério que sempre que possível esteve presente na minha caminhada, sempre muito feliz com as minhas conquistas profissionais e pessoais. Quero que saiba que você também foi um dos maiores incentivadores para eu escolher o curso de Direito. Esta conquista é sua também.

Agradeço à minha dinda Rosane que me auxiliou muito neste trabalho, sempre tentando me passar todo o conhecimento adquirido até o momento. Obrigada por ser além de dinda uma excelente profissional que só me orgulha.

Aos meus tios Adriana e Flávio que são também meus pais, sempre me acompanharam desde criança, me trataram e tratam como uma filha, sou extremamente grata por ter pessoas como vocês na minha vida! Obrigada por toda a dedicação e amor!

Agradeço com uma enorme gratidão à minha orientada Marli da Costa, uma mulher incrível que não se cansa nunca. Sempre disposta a ajudar ao próximo. Sem a sua orientação eu não conseguiria. Lembro bem quando conversamos a primeira vez sobre meu trabalho de conclusão, quando trouxe este tema e a prof., logo se interessou e aceitou embarcar nesta difícil pesquisa comigo. Muito obrigada por todas as considerações e ajuda na montagem deste trabalho. Tenho certeza que se não fosse a Sra., nada disso seria possível. Quero ressaltar que para mim foi uma grande honra ter uma renomada profissional como minha orientadora. Obrigada por tudo!

Agradeço, também a família que me acolheu a quase sete anos atrás, Sandra, Claudiomiro, Michele e Vinicius. Obrigada por todo amor e cuidado de sempre. Agradeço muito por tê-los como sogro, sogra, cunhada e namorado. Quero que saibam que foi pelo amor de vocês ao futebol que eu passei a amá-lo também e tive a vontade de falar sobre este grande tema: Mulheres e futebol. Vocês foram meu grande incentivo para ingressar nesta linha de pesquisa.

Por fim, mas não menos importante agradeço ao meu amor Vinicius que foi sensacional durante todos esses anos juntos, foi ele quem me trouxe uma família apaixonada por futebol, foi ele quem me fez amar o futebol. Nesta longa caminhada de faculdade você sempre esteve comigo, sempre me incentivou a não desistir, sempre disse você vai conseguir. E, neste trabalho não foi diferente. Você foi o meu maior ajudante, o que comprou livros, pesquisou e pesquisou e sempre dizia este trabalho está maravilhoso, quanto orgulho de ti. Quero lhe dizer que este TCC também é seu, este trabalho também tem a sua assinatura. Com toda a certeza sem os seus incentivos eu não conseguiria seguir em frente. Obrigada por tudo! Obrigada por todo o cuidado, carinho e amor! Eu amo muito você!

## RESUMO

Por questões culturais enraizadas através dos tempos, o futebol ainda é um espaço que reflete a imagem masculina, sentenciando muitas vezes, que este tipo de esporte é “coisa de macho”, por exigir atributos que em tempos remotos, não eram vistos e aceitos ao corpo feminino. Nestes termos, questiona-se: Quais são as dificuldades enfrentadas pelas jogadoras de futebol no Brasil? Assim, o presente trabalho objetiva analisar quais são as dificuldades enfrentadas pelas mulheres brasileiras que têm o futebol como profissão, na qualidade de jogadoras de futebol. Para a realizar a pesquisa será utilizado o método de abordagem hipotético-dedutivo. Enquanto o método de procedimento será utilizado para o histórico e o monográfico, tendo como técnicas de pesquisa a bibliográfica e documental. Partindo-se do estudo de diversas discriminações e preconceitos sofridos pelas mulheres que exercem a carreira de jogadoras de futebol no Brasil. É de fundamental importância o estudo do tema, visto que o futebol sempre foi um esporte eminentemente masculino. O futebol praticado por muitos anos pelos homens é agora um espaço onde as mulheres tentam consolidar-se não somente pelo esporte, mas pela profissão escolhida, porém, as jogadoras de futebol enfrentaram e ainda enfrentam inúmeras discriminações e preconceitos seja dentro do esporte ou fora dele. Recentemente diversas legislações foram sancionadas visando a igualdade de homens e mulheres, no entanto, ainda não é o bastante. É necessário que a sociedade também mude sua visão em relação às mulheres jogadoras de futebol como algo normal e natural, consolidando assim a igualdade de gênero.

Palavras-chave: Futebol feminino. Gênero. Igualdade. Profissão.

## **ABSTRACT**

For cultural reasons rooted in the times, football is still a space that reflects the Masculine image, often saying that this type of sport is a "male thing", because it requires attributes that in remote times were not seen and accepted by the Feminine body. In these terms, questions whether: What are the difficulties confronted by women football players in Brazil? Thus, the present work aims to analyze the difficulties faced by Brazilian women who have football as a profession, in the quality of women football players. To carry out the research will be used the approach method hypothetic-deductive. While the procedure method will be used for the historical and the monographic, having as bibliographic and documentary research techniques. Starting from the study of diverse discriminations and prejudices suffered by women who exercise the career of women football players in Brazil. It is of fundamental importance to study the theme, since football has always been an eminently masculine sport. The football played for many years by men is now the space where women are trying to consolidate not only for the sport, but also for the chosen profession, however, women football players have faced and still face numerous discriminations and prejudices whether inside or outside the sport. Recently several laws have been sanctioned aiming at the equality of men and women, however, is still not enough. It is also necessary for society to change its vision vis-à-vis women football players as normal and natural, thus consolidating gender equality.

**Keywords:** Women soccer. Gender. Equality. Profession

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>08</b>
<b>2</b>	<b>A HISTÓRIA DO FUTEBOL FEMININO NO BRASIL E O ATUAL LICENCIAMENTO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL .....</b>	<b>10</b>
<b>2.1</b>	<b>Aspectos históricos sobre a mulher dentro do futebol brasileiro.....</b>	<b>10</b>
<b>2.2</b>	<b>A proibição da prática do esporte por meio do Decreto-Lei 3.199/41 .....</b>	<b>17</b>
<b>2.3</b>	<b>“Women's Cup of Spain” .....</b>	<b>21</b>
<b>2.4</b>	<b>O atual Licenciamento da CBF .....</b>	<b>24</b>
<b>3</b>	<b>FUTEBOL SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO A LUZ DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988.....</b>	<b>28</b>
<b>3.1</b>	<b>Gênero .....</b>	<b>28</b>
<b>3.2</b>	<b>As questões culturais e os preconceitos .....</b>	<b>33</b>
<b>3.3</b>	<b>Princípio da igualdade previsto na Constituição Federal .....</b>	<b>39</b>
<b>4</b>	<b>O ATUAL CENÁRIO DO FUTEBOL FEMININO NO BRASIL.....</b>	<b>44</b>
<b>4.1</b>	<b>Futebol feminino x masculino .....</b>	<b>44</b>
<b>4.2</b>	<b>Dados sobre a desvalorização do futebol feminino .....</b>	<b>49</b>
<b>4.3</b>	<b>Perspectivas das mulheres que exercem a carreira futebolística.....</b>	<b>54</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>61</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>64</b>



## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho monográfico versa sobre as discriminações e preconceitos sofridos pelas mulheres que exercem a carreira de jogadoras de futebol no Brasil. Nesse sentido, objetiva-se analisar quais são as dificuldades enfrentadas pelas mesmas.

Desta forma, por questões culturais enraizadas através dos tempos, o futebol ainda é um espaço que reflete a imagem masculina, sentenciando muitas vezes, que este tipo de esporte é “coisa de macho”, por exigir atributos que em tempos remotos, não eram vistos e aceitos no corpo feminino. Neste contexto, questiona-se: Quais são as dificuldades enfrentadas pelas jogadoras de futebol no Brasil?

Assim, o método utilizado para a concretização da pesquisa será o método de abordagem hipotético-dedutivo. Já o método de procedimento será utilizado o histórico e o monográfico, tendo como técnicas de pesquisa a bibliográfica e documental.

Neste sentido, no primeiro capítulo, objetiva-se analisar a evolução e a construção do futebol feminino no Brasil. A história do futebol feminino no Brasil demonstra a grande dificuldade pela qual a mulher teve para se inserir dentro deste esporte que por anos foi somente praticado por homens. Como se não bastasse as diversas discriminações e preconceitos sofridos por serem mulheres, as jogadoras ainda foram proibidas de praticarem determinados esporte, e o futebol foi um deles.

A legislação da época foi criada com o discurso de que determinadas modalidades poderiam prejudicar a fertilidade das mulheres e inclusive tiraria sua feminilidade. Desta forma, as mulheres só passaram a praticar o esporte após a revogação do Decreto-Lei, e, a partir deste instante o futebol feminino começou a prosperar no país.

Já no segundo capítulo, tem como objetivo analisar a influência da cultura na discriminação da mulher jogadora de futebol no Brasil sob a perspectiva de gênero. A história da mulher demonstra que por muito tempo ela foi vista como um objeto dentro da família, passou por muitas discriminações e preconceitos seja dentro ou fora do esporte. A cultura patriarcal fez com que a mulher fosse inferiorizada em todas as esferas, seja na pública ou na privada. A desigualdade entre homens e mulheres se dá pelo gênero de ambos, a identidade de gênero foi se modificando com o passar dos anos. As discriminações e os preconceitos sofridos pelas

mulheres se dá em função do gênero, visto que a sociedade foi e ainda é extremamente machista, onde visualizam o homem como sendo o centro de uma relação. Atualmente há diversas legislações que visam a igualdade entre homens e mulheres, umas delas é o princípio da igualdade, o qual está previsto em nossa Constituição Federal. De fato as legislações sancionadas foram um enorme avanço na história da mulher brasileira, porém ainda há muitas desigualdades, seja dentro ou fora do esporte.

E, por fim, no terceiro capítulo, verificar-se-á a possibilidade de pensar a prática do futebol feminino como um espaço legítimo para o exercício de empoderamento das mulheres sob a perceptiva do atual cenário do futebol no Brasil.

O atual cenário do futebol feminino no Brasil ainda é carregado de preconceitos, diferentemente do futebol masculino que é extremamente valorizado em nosso país. Os salários dos homens são muito maiores do que das jogadoras de futebol, da mesma forma que há diversos patrocinadores para o futebol masculino e pouquíssimos para o feminino. A mídia influencia muito para o avanço do esporte masculino no país, o que não ocorre em relação ao futebol feminino, que aos poucos vai perdendo visibilidade. O atual Licenciamento da CBF pode contribuir e muito sob a perspectiva de avanço e valorização na carreira das jogadoras de futebol.

As perspectivas são muitas com a legislação atual, porém para que se tenha efetivado o direito da igualdade é necessário uma mudança dentro da sociedade, para que passem a visualizar as jogadoras enquanto profissionais e não como meras expectadoras.

## **2 A HISTÓRIA DO FUTEBOL FEMININO NO BRASIL E O ATUAL LICENCIAMENTO DA CONFERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL**

Neste capítulo será abordado da história do futebol feminino no Brasil, bem como os preconceitos sofridos pelas mulheres dentro e fora do esporte. Há muitas controvérsias sobre o início do futebol feminino no Brasil, visto existir poucas referências verídicas sobre o assunto.

Ainda no presente capítulo analisar-se-á o Decreto-Lei que passou a proibir as mulheres de praticarem determinados esportes, sendo um deles o futebol feminino. Os discursos predominantes da época era que algumas modalidades causaria um esforço físico nas mulheres, podendo causar diversas complicações no futuro. Assim, após a revogação do Decreto o esporte passou a ser praticados pelas mulheres dentro do país.

Por fim, objetiva-se analisar o atual Licenciamento da Confederação Brasileira de Futebol, que visa a igualar homens e mulheres dentro do esporte. Desta forma, uma das disposições presente no Licenciamento é a criação de um time feminino para cada clube brasileiro. A imposição é um enorme avanço para a história do esporte no país, que por muitos anos foi proibido.

### **2.1 Questões históricas sobre a mulher dentro do futebol brasileiro**

Primeiramente, faz-se necessário demonstrar através das diversas bibliografias e referências a evolução histórica da mulher no Brasil, onde no decorrer de sua narrativa passou por diversas discriminações, preconceitos e proibições, buscando sempre o reconhecimento do direito de igualdade, ao passo que tais direitos devem ser admitidos e assegurados da mesma maneira que para com os homens.

Ao longo da história a mulher ficou à mercê de muitos direitos, onde somente os homens eram tidos como sujeitos de direitos, ao passo que elas eram reconhecidas como propriedades de seus maridos, onde eles não só tinham domínio dentro do lar mas também perante a sociedade (THERBORN, 2006).

Neste sentido, Beauvoir (1983), afirma que não importava qual a classe que aquela mulher estava inserida os seus direitos não eram assegurados e muitos deles nem se quer existia, naquela época não importava a condição social da mulher, pois

a desigualdade era tanto para a de classe baixa quanto para a classe alta, assim percebesse que as duas classes estavam subordinadas aos homens.

Carson (1995, p. 198), evidência o pensamento de Beauvoir ao referir que:

As mulheres compartilham uma condição social opressiva pelo fato de viverem em uma sociedade patriarcalmente estruturada e em uma cultura que permanentemente a legitima. Entretanto, a opressão vivenciada por cada mulher manifesta variações e importantes diferenças relacionadas à classe social que ela pertence e ao lugar que ocupa na estrutura desigual de oportunidades.

Assim, até 1927 as mulheres não eram autorizadas a votar no Brasil e antes mesmo da permissão por parte do governo federal o Estado do Rio Grande do Norte reconheceu o voto feminino como sendo constitucional (SAFFIOTI, 2013). Nesta conjuntura, foi por meio da Lei nº 600 em seu artigo 77, que tratou expressamente do voto feminino “poderão votar e ser votados, sem distinção de sexo, todos os cidadãos que reunirem as condições exigidas por esta lei” (TRE-RN, 2017, <<http://www.tre-rn.jus.br>>).

A referida lei estadual que reconheceu o direito ao voto fora sancionada antes mesmo da lei federal, tal legislação não reconhecia tão somente o direito ao voto para as mulheres, mas também que as mulheres são sujeitos de direitos e que deverão ser reconhecidas e tratadas sem qualquer distinção de sexo (MOURA, 2018).

Após o reconhecimento do voto feminino por uma legislação estadual em 1927, o atual presidente Getúlio Vargas em 1932 no dia 24 de fevereiro por meio do Decreto-Lei nº 21.076 no artigo 2º passou a autorizar o voto para as mulheres “E' eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na fórmula deste Código” (BRASIL, 1932, <<http://www2.camara.leg.br>>).

A aprovação do direito ao voto foi de fato um grande avanço no país, porém a partir daquele episódio o restante dos demais direitos ficaram à mercê, à medida que, elas ainda eram consideradas relativamente incapazes para os atos da vida civil, pois até meados de 1962 o Código Civil de 1916 no artigo 6º inciso, II, reconhecia elas de tal forma “São incapazes, relativamente a certos atos [...] II. As mulheres casadas, enquanto subsistir a sociedade conjugal” (BRASIL, 1916, <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L3071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm)>).

Neste contexto, nota-se que as legislações da época eram muito machistas e preconceituosas, ao passo que, a mulher era tida como propriedade de seus maridos, ficando subordinadas a eles para praticar determinados atos de sua vida. Assim, em 27 de agosto de 1962 fora aprovada a Lei nº 4.121/62, a qual passou a alterar diversos artigos do Código Civil de 1916, e a partir daquele instante a mulher passou a ser considerada capaz, sendo o inciso II do artigo 6º revogado pela referida lei (BRASIL, 1962).

Neste sentido, cabe ressaltar que, a anuência da capacidade para os atos da vida civil não foi o suficiente, visto que o sistema patriarcal da época ainda estava previsto em diversos dispositivos legais, prova disso está no artigo 233 da Lei nº 4.121/62, “O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos”, ou seja, o homem sempre exercia o poder central da relação e a mulher era tida apenas como um objeto que poderia vir a servir para a relação conjugal (BRASIL, 1962, <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/1950-1969/L4121.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L4121.htm)>).

Outra importante evolução na história da mulher brasileira, foi o artigo 2º da Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, que reconheceu a igualdade entre homens e mulheres, “[...] tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, [...]” (ONU, 1948, <<https://nacoesunidas.org>>).

Em 1967, a Assembleia Geral das Nações Unidas por meio da Resolução XXII, não só reconheceu que existia a desigualdade entre homens e mulheres, como também aprovou em seu artigo primeiro, a vedação de qualquer forma de discriminação contra as mulheres, “é fundamentalmente injusta e constitui uma ofensa à dignidade humana” (BRASIL, 1967, <<http://www2.camara.leg.br>>).

E, a partir destes acontecimentos históricos as manifestações feministas ganharam ainda mais força para pleitear os seus direitos. Moura, (2018), ressalta que, mesmo que as manifestações e movimentos não tenham trazidos grandes mudanças na aplicabilidade da legislação para as mulheres, as alterações trouxeram uma significativa transformação na visão da sociedade sobre as desigualdades sofridas ao longo dos tempos pelas mulheres.

Assim, a partir destes movimentos começou-se a buscar cada vez mais a aplicação e a garantia dos direitos de igualdade para as mulheres, visto que, as

legislações aprovadas naquela época foram fundamentais para o avanço da sociedade, pois é neste momento que as mulheres passam a reivindicar os seus direitos de igualdade em relação aos homens (THERBON, 2006).

Deste modo, em 18 de dezembro de 1979 as Nações Unidas ratificou por meio de um tratado internacional a “Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher [...] promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra as mulheres nos Estados-parte” (COMPROMISSO E ATITUDE, 2012, <<http://www.compromissoeatitude.org.br>>). O Brasil ratificou somente em 20 de março de 1984, por meio do Decreto-Lei nº 89.460, tal decreto foi revogado em 2002, passando a vigorar o de nº 4.377, em 13 de setembro daquele ano (BRASIL, 1984).

Neste sentido, a partir da ratificação do tratado internacional da Nações Unidas em 1984, nota-se um avanço ainda maior nas lutas pelas garantias sociais das mulheres, os movimentos e manifestações feministas ganham cada vez mais forças, evidenciando ainda mais a condição social da mulher (MOURA, 2018).

Assim, após diversos anos de muita desigualdade, discriminação de direitos, em 1988 temos outro marco histórico, talvez o mais importante deles, a aprovação da Constituição Federal, a qual trata sobre diversos direitos e garantias principalmente no âmbito feminino (BRASIL, 1988).

Nesta conjuntura, Touraine (2007, p. 37), faz a constatação:

Em nenhum lugar o movimento das mulheres agiu de forma revolucionária, mesmo que tenha sido muito radical; ele transformou as leis, afirmou os direitos reconheceu às mulheres os mesmos direitos dos homens. O discurso das mulheres que ouvimos é democrático e não revolucionário. Ouvimos, certamente, elementos revolucionários em alguns momentos mas eles permanecem secundários. É, portanto, paradoxal (e finalmente inaceitável) dar uma explicação revolucionária a um movimento que acima de tudo é democrático.

Desta forma, a promulgação de uma Constituição Federal, a qual trata expressamente sobre direitos dos desiguais não é o bastante, pois ainda há diversas discriminações que vitimizam as mulheres nas mais diversas classes sociais, nos mais variados tipos de profissões, e neste trabalho, será analisado o preconceito e a discriminação sofrida pela mulher no futebol.

Neste contexto, Daolio (1995, p. 102-103), ressalta que:

Em torno de uma menina, quando nasce, paira toda uma névoa de delicadeza e cuidados. Basta observar as formas diferenciais de se carregar meninos e meninas, e as maneiras de os pais vestirem uns e outros. As meninas ganham de presente ao invés de bola, bonecas e utensílios de casa em miniatura. Além disso, são estimuladas o tempo todo a agir com delicadeza e bons modos, a não se sujarem, não suarem. Sobre um menino, mesmo antes de nascer, já recai toda uma expectativa de segurança e altivez de um macho que vai dar sequência à linhagem. Na porta do quarto da maternidade, os pais penduram uma chuteirinha e uma camisa da equipe de futebol para a qual torcem. Pouco tempo depois, dão-lhe uma bola e estimulam aos primeiros chutes.

Assim, a introdução feminina no cenário futebolístico mudará a ordem legalista da vida, bem como os reflexos presentes em cada sociedade em relação as questões de gênero (REINA, 2017). No decorrer da história foram criados diversos preconceitos culturais e, é a partir deles que se revelam as discriminações sofridas pelas mulheres, onde o futebol sempre será visto e lembrado como sendo “coisa para homem” (REINA, 2017).

Moura (2003, p. 49), ressalta que, muitas alterações na sociedade de fato ocorrem na década de 40, porém em relação ao futebol e a outros esportes as mulheres ainda estavam longe de serem autorizadas e apoiadas pela sociedade da época,

A partir da metade dos anos 40, abriu-se a possibilidade de uma relativa mudança nos comportamentos no que se refere aos papéis sociais de cada sexo, à moral sexual, ao casamento, ao namoro, à juventude e à maior participação feminina no mercado de trabalho. Nesta época, evidencia-se uma liberação crescente da prática esportiva e de lazer por parte das mulheres. No entanto, o universo do futebol continuou aquém desta evidência e das mudanças nos comportamentos e papéis sociais cada vez mais alargados pelas lutas das mulheres.

Nesse sentido, o futebol feminino no Brasil revela uma vasta história de preconceitos e impedimentos que causam uma dificuldade acerca da veracidade de informações sobre a prática do referido esporte (MOURÃO, 2000; GOELLNER, 2005; FRANZINI, 2005).

Deste modo Pisani (2014), diz que:

As mulheres sempre foram colocadas à margem nessa produção histórica do futebol brasileiro. Até o ano de 1920 [...] eram retratadas como meras espectadoras que traziam beleza e charme para as arquibancadas (PISANI, 2014, <<https://journals.openedition.org/pontourbe/1621>>).

O preconceito da mulher dentro do esporte era tanto que os únicos esportes que elas poderiam participar eram aqueles que não prejudicariam a sua capacidade de procriação ou não atingiriam seu lado “mulher”, pois os que afetassem o seu lado feminino eram totalmente proibidos (GOELLNER, 2005).

Rosemberg, Piza e Montenegro (1990, p. 122), afirmam que:

[...] os textos brasileiros arrolados sobre Educação Física e esportes transmite a sensação de que, aqui, o preconceito contra mulher foi mais intenso que em outras esferas educacionais. Tais atividades estavam, e ainda estão, intensamente associadas a componentes viris, vinculados à agressividade, competitividade e força física – atributos do guerreiro – incompatíveis com o pudor, a fragilidade e a doçura – atributos da fêmea que procria.

Assim nota-se que alguns esportes não eram bem vistos pela sociedade e aceito para a prática, o futebol naquela época era tido como algo violento, podendo causar algumas deformações no corpo feminino (GOELLNER, 2005).

Sob essa perspectiva, Pini (1978, p. 209), enfatiza quais os esportes poderia haver a participação das mulheres:

Em nosso ver, a mulher não deve participar de modalidades esportivas como o *rugby*, o futebol, as lutas, além de outras, por exigirem condições especiais de treinamento e pelo enorme desgaste físico que acarretam, além da violência dos contatos físicos que podem surgir no ardor das disputas [...] a mulher deve dedicar-se apenas às modalidades esportivas que favoreçam e exaltem a sua beleza física, a delicadeza e a graça de seus movimentos.

Neste contexto, o discurso predominante da época era que o futebol feminino não poderia prosperar, visto que a prática de tal modalidade desvincularia o papel da mulher, transformando-o não só o seu corpo, mas sua conduta perante a sociedade (FRANZINI, 2005).

A manifestação central era a maternidade, a mulher não poderia jogar futebol, pois isto sugaria sua energia e seu estímulo para a reprodução dos possíveis filhos que viria a ter (MOURÃO, 2000).

Diante de todo o preconceito e discriminação da mulher dentro do esporte há poucas informações sobre o início do futebol feminino no Brasil gerando muitas controvérsias em relação ao seu início, mas pelas diversas pesquisas realizadas para o presente trabalho chegou-se à conclusão de que sua estreia se dá no século XX.



A participação feminina nas atividades esportivas perpassa séculos, entretanto é só no século XX que ela passa a ter seu espaço reconhecido em um ambiente eminentemente masculinizado (GOELLNER, 2005). A prática de tal esporte não se limita apenas ao futebol de campo, mas também no de salão, areia e society, visto que, a escassez era tanta que fazia-se necessário ter estas quatro modalidades (MOREL; SALLES, 2006).

A primeira partida de futebol no Brasil foi noticiada em 28 de junho de 1921, na cidade de São Paulo, onde jogaram as Tremembenses contra as Cantareirenses (MOURA, 2003).

O jornal *Correio Paulistano* notícia que em 25 de janeiro de 1913, aconteceria a primeira participação das mulheres dentro de campo, é o que trata a matéria abaixo:

Realiza-se hoje, no Velódromo Paulista, uma *attrahente* festa sportiva, em benefício do hospital das crianças da Cruz Vermelha. Foi organizado um interessante *macht* de *foot-ball*, no qual os rapazes do Sport Club Americano preparam magníficas surpresas. Esse *match* será jogado entre um *team* de senhoritas e outro de rapazes. A iniciativa coube à senhorita Catharina Bertoni, que infelizmente não poderá tomar parte no grande '*match*', visto ter sido *victima* de um *accidente*, *num dos ultimas trainings* (CORREIO PAULISTANO, 1913, <[http://memoria.bn.br/pdf/090972/per090972\\_1913\\_B17783.pdf](http://memoria.bn.br/pdf/090972/per090972_1913_B17783.pdf)>).

Já para Becker (2012), o marco inicial da mulher no futebol ocorreu em 25 de janeiro de 1913, entre mulheres e homens em uma partida beneficente realizada para a construção do Hospital Cruz Vermelha, onde os médicos incentivavam a prática de tal esporte.

O *Diário Popular* trouxe a seguinte reportagem:

[...] Em benefício do Hospital das crianças da Cruz Vermelha, será jogado amanha, no Velódromo, um '*match*' de '*foot-ball*' á phantasia entre um '*team*' de senhoritas contra o Sport Club Americano. Como é um '*match*' em benefício de uma instituição tão útil, é de se esperar que não haverá nenhum Jogar vago no Velódromo (DIÁRIO POPULAR, 1943 apud MOURA, 2003 p. 9).<sup>1</sup>

Outro marco histórico ocorreu em 1921, uma notícia realizada pelo jornal *A Gazeta*, anunciava uma partida de futebol entre as mulheres de Tremembé e Cantareira, está notícia gerou uma certa inquietude, visto que, as mulheres da época

---

<sup>1</sup> O apud foi realizado em função da dificuldade de encontrar a referência original, visto que se trata de um jornal muito antigo, não tendo a versão virtual.

só poderiam entrar em campo para torcer ou para dar o chute inicial nas partidas de grande repercussão (BECKER, 2012).

Desta forma, percebe-se às controvérsias em relação ao início do futebol no Brasil, a falta de informações e fontes que evidenciam uma certa contradição em relação as datas exatas do começo do esporte, assim Salles et al (1996), acreditam que o início da prática de tal esporte se deu em meados da década de 80, pois é a partir desta época que os times começaram a serem fundados.

O preconceito da época e a falta de incentivo e de informação do esporte, o governo de Getúlio Vargas em 1941, aprovou por meio de um Decreto de Lei nº 3.199 a expressa proibição determinando que a mulher não poderia praticar determinados esportes e o futebol estava incluso neste rol.

## **2.2 A proibição da prática do esporte por meio do Decreto-Lei nº 3.199/41**

O Decreto-Lei nº 3.199/41 aprovado no Estado Novo pelo governo de Getúlio Vargas, foi a primeira legislação brasileira a criar o Conselho Nacional de Desportos, visando tratar sobre o esporte e estabelecendo bases para sua organização (BRASIL, 1941).

O artigo primeiro do referido decreto alude que, o Conselho de Desportos através do Ministério da Educação e Saúde deve incentivar a prática dos esportes em todo o país, ocorre que, tal dispositivo fica restrito aos homens, pois para as mulheres não havia incentivo algum, pelo contrário haviam vedações na legislação,

Fica instituído, no Ministério da Educação e Saude, o Conselho Nacional de Desportos, destinado a orientar, fiscalizar e incentivar a prática, dos desportos em todo o país (BRASIL, 1941, <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del3199.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del3199.htm)>).

No auge da ditadura militar o esporte era imposto pelo governo da época, o decreto de lei promulgado em 14 de abril de 1941, delimitava não só a prática do esporte mas também versava sobre a proibição de determinadas modalidades para as mulheres, o decreto ficou vigente até 1970, ou seja, mais de 30 anos de preconceito, discriminação e restrição (PORTAL BRASIL, 2016).

O dispositivo que vedava expressamente às mulheres de praticarem esportes era o artigo 54 do referido Decreto,

Às mulheres não se permitirá a prática de desportos incompatíveis com as condições de sua natureza, devendo, para este efeito, o Conselho Nacional de Desportos baixar as necessárias instruções às entidades desportivas do país (BRASIL, 1941, <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del3199.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del3199.htm)>).

A criação desta legislação que determinava a forma de organização do esporte no Brasil e a proibição das mulheres para a prática em determinadas modalidades, visava garantir uma ordem no país e no mundo, visto que o único órgão que poderia fiscalizar e orientar as práticas esportivas era o Conselho Nacional de Desportos. Assim, os clubes menores que eram criados e administrados pela comunidade não poderiam mais atuar, fazendo com que muitos deles fechassem suas portas, exaurindo cada vez mais o esporte (PIMENTEL, 2007).

Os discursos da época era que a legislação deveria ser implantada no país restringindo as mulheres de praticar esportes “sob o pretexto de preservar a saúde reprodutiva dessas mulheres”, os governantes pregavam que a prática do futebol “poderia torná-las inférteis, comprometendo a maternidade” (PISANI, 2014, <<https://journals.openedition.org/pontourbe/1621>>).

Como se não bastasse as manifestações do governo da época em determinar quais seriam os esportes que não atrapalhariam a fertilidade das mulheres, os médicos também pregavam o mesmo discurso, em um Congresso de Medicina Desportiva os médicos asseguraram que,

[...] a prática dos exercícios físicos beneficia grandemente as mulheres, porém é necessário escolher cuidadosamente as atividades esportivas femininas, de acordo com o biotipo, aptidão e condições orgânicas de robustez e saúde, bem como ausência de lesões, especialmente nos órgãos de reprodução (Revista Brasileira de Educação Física de, 1943 apud MOURA, 2003 p. 29).<sup>2</sup>

Neste contexto, Ballariny (1940 apud Moura, 2003, p. 31)<sup>3</sup>, outro médico da época defendeu que o futebol feminino não poderia prosperar, visto tratar-se de um esporte que “pela sua natural violência, um exacerbador do espírito combativo e da agressividade, qualidades incompatíveis com o temperamento e caráter feminino”.

<sup>2</sup> O apud foi realizado em função da dificuldade de encontrar a referência original, visto que se trata de uma revista muito antiga, não tendo a versão virtual.

<sup>3</sup> O apud foi realizado em função da dificuldade de encontrar a referência original, visto que se trata de uma revista muito antiga, não tendo a versão virtual.

Outro médico da época Areno defendia o contrário de Ballariny, porém o discurso de ambos mesmo que diferentes ainda não eram a favor da mulher no futebol, pois Areno sustentava que a mulher deve primeiro exaltar sua beleza e depois aderir a um esporte, já Ballariny afirmava que o esporte causaria uma certa brutalidade para as mulheres, assim o autor sustentava o seguinte:

A arquitetura mecânica da mulher e a natureza das finalidades a que se destina implicam na escolha de desportos[...] Visando em primeiro plano a beleza - qualidade de apanágio da mulher [...] Ninguém negará que não cabe à mulher a participação em provas de *Football*. Porque *teem* finalidade desenvolver qualidade não visadas da mulher (ARENO, 1940 apud MOURA, 2003 p. 31).<sup>4</sup>

O discurso por parte dos médicos tinha tanta força que até mesmo “[...] A Subdivisão de Medicina Especializada recomendou que se fizesse uma campanha de propaganda mostrando os males que o futebol praticado pelas mulheres poderiam causar as mesmas [...]” (FRANZINI, 2005, <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-01882005000200012](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01882005000200012)>). Nesta perspectiva, Leite de Castro, o qual era "Chefe do Departamento médico" da Liga de Futebol do Rio de Janeiro e, também, “Chefe de Clínica da Beneficência Portuguesa” ao ser indagado por um repórter da época, afirmou que:

[...] De início sou contra este *sport* para mulheres. Nada lhes aproveita e, pelo contrario, proporciona-lhes alterações nas funções circulatórias e *renaes*, além de perturbações *estacticas* que o exercício *physico* violento pode determinar na *esphera* genital [...] Sob o ponto de vista *estectico* é um contrasenso o *foot-ball* feminino, assim como encarado pelo lado *biologico*, é um *sport* violento capaz de alterar o equilíbrio endócrino da mulher [...] (O *imparcial* apud MOURA, 2003 p. 44).<sup>5</sup>

Desse modo, a proibição não vinha somente das instâncias hierárquicas trazidas pelos governantes, mas também pela medicina, onde os médicos da época tratavam a proibição da prática do esporte como forma de preocupação com a saúde das mulheres, de maneira que o futebol não só teria a consequência de masculinizá-las mas que poderia afetar drasticamente sua saúde no futuro (MOURA, 2003).

<sup>4</sup> O apud foi realizado em função da dificuldade de encontrar a referência original, visto que se trata de um artigo muito antigo, não tendo a versão virtual.

<sup>5</sup> O apud foi realizado em função da dificuldade de encontrar a referência original, visto que se trata de um jornal muito antigo, não tendo a versão virtual.

Assim, à prática de determinados esportes se restringia ao discurso do Estado juntamente com a Medicina, o que acabou por fortalecer ainda mais a discriminação. Neste contexto para as mulheres somente eram permitidos algumas modalidades “como a natação, o tênis e o voleibol eram os mais indicados pelos especialistas” (MOURA, 2003, p. 42).

Nesta conjuntura, Bruhns (2000, p. 74), afirma que:

[...] O futebol feminino demonstra outra trajetória [...] o grupo feminino sempre pertenceu às classes menos favorecidas, razão pela qual as atletas apresentarem comportamentos bastante parecidos com os de seus colegas homens, comportamentos repudiados pela elite, numa atitude de evitação, recebendo julgamentos como 'falta de classe', 'mau cheiro', 'povo grosseiro' e outras denominações atribuídas àquela camada da população.

Desta forma, após anos e anos de proibição sem saber quais esportes poderiam ser praticados pelas mulheres, foi somente em 1965, ou seja, mais de 20 anos da criação do Decreto-Lei que o Conselho Nacional de Desportos baixou a deliberação nº 7 tratando sobre quais esportes não poderiam ser praticados por mulheres, "não é permitida a prática de lutas de qualquer natureza, do futebol, futebol de salão, futebol de praia, polo aquático, polo, rugby, halterofilismo e baseball" (PORTAL BRASIL, 2016, <<http://www.brasil.gov.br>>).

A legislação que vedava expressamente as mulheres de praticarem determinados esportes permaneceu vigente 38 anos, pois somente em 1979 pela deliberação nº 10 que o Conselho Nacional dos Desportos aprovou alguns esportes que até então eram proibidos para as mulheres. Por conseguinte, em 1986 pela recomendação nº 2 o Conselho Nacional de Desportos reconheceu “[...] a necessidade do estímulo à participação da mulher nas diversas modalidades desportivas no país [...]” (FILHO, 2012, <<https://universidadedofutebol.com.br>>).

Igualmente, Reis (1998, p. 58), evidência que a nova deliberação, “[...] foi devido ao avanço que vinha tendo o futebol feminino, internacionalmente, e sob esta influência que, a partir de 1979, foi permitido às mulheres brasileiras a participação institucionalizada no futebol”.

A liberação do futebol feminino por parte do Conselho Nacional de Desportos – CND, foi considerada uma evolução histórica para a mulher brasileira, porém a autorização do Conselho continha algumas regras que deveriam ser cumpridas para que fosse possível a prática do esporte. Neste sentido, Moura (2003, p. 56-57),

O Conselho Nacional de Desportos (CND) [...] Redigiu um regulamento específico para o futebol praticado pelas mulheres, no qual não poderiam usar chuteiras de travas metálicas; 56 campo teria dimensões menores com relação aos dos homens (90mX64m, no máximo); seriam divididas em duas categorias (juvenil e adulta). Colocada suas especificações aos “moldes da natureza feminina” o interessante vem com a regulamentação referente ao ritual final do jogo: a troca de camisas após as partidas está proibida. Esta regulamentação do CND tomou-se obsoleta, se contrastada com a imagem da jogadora da Seleção Americana de Futebol, na qual esta, após a cobrança do penalty, que redundou na vitória do Estados Unidos na Copa do Mundo de Futebol Feminino no ano de 1999, tirou a camisa e ficou de top, girando-a entusiasticamente. [...].

Nesta conjuntura, no cenário mundial a privação não era muito diferente, a Federação Internacional de Futebol – FIFA na Copa do Mundo de 1930 ainda não permitia a entrada das mulheres, foi somente em 1980 que a Federação permitiu as mulheres de jogarem futebol. Dito isto, nota-se que as restrições perpassam séculos e fronteiras, são anos e anos de lutas, movimentos e manifestações para terem seus direitos reconhecidos (PIEPER, 2015).

Desse modo, após o reconhecimento da FIFA permitindo as mulheres jogarem futebol, em 1982 um time de futebol feminino passou a representar o Brasil em um dos campeonatos mais importantes do futebol mundial (MELLO, 2012).

### **2.3 “Women’s Cup of Spain”**

A lei que privava as mulheres de jogarem futebol foi revogada em 1979 e logo após a sua revogação os clubes brasileiros que apoiavam o futebol feminino começaram a investir no esporte. Em vista disso, foi criado o clube Radar, o qual foi considerado o clube mais importante da época e até os dias de hoje é reportado como sendo o time pioneiro do futebol feminino brasileiro (OLIVEIRA, 2018).

O clube Radar mencionado acima foi fundado em 1982 pelo Eurico Lira, que além de fundador foi também técnico da equipe, o time foi descoberto porque algumas mulheres da época jogavam futebol na praia e com isto resolveram reunir-se para iniciar a prática do futebol de campo (MELLO, 2012).

Ainda, vale ressaltar que, o clube colecionou diversos títulos desde sua fundação em 1982 até meados de 1989. O time conquistou “o I Campeonato Estadual Feminino do Rio de Janeiro, organizado pela Divisão Feminina da Federação de Futebol do estado do Rio de Janeiro (Ferj), e a I Taça Brasil de

Futebol Feminino da CBF, ambos em 1983.” Como se não bastasse conquistar a primeira Taça Brasil de Futebol, ganhou as seis ficando assim hexacampeão do campeonato (MELLO, 2012, < <http://cacellain.com.br/blog/?p=36843>>).

Assim, o clube já era reconhecido pelo país inteiro, pois além de ser o pioneiro era também um time que não só jogava futebol mas colecionava vários títulos para a alegria dos seus torcedores (MELLO, 2012). Neste sentido, em 1982, o clube Radar representou o Brasil no Campeonato Women Cup Of Spain. Assim, para as jogadoras do clube Radar e para as brasileiras, a participação em um campeonato mundial foi um avanço muito significativo para época (OLIVEIRA, 2018).

Como se não bastasse somente a participação o time feminino que representava o Brasil ficou campeão, “derrotando seleções como Portugal, França e Espanha. Era o primeiro título internacional da nossa seleção.” Pode-se dizer que este fato deu visibilidade ao futebol feminino no Brasil, bem como para as jogadoras brasileiras, que trouxeram o título para casa (OLIVEIRA, 2018, <<https://www.ultimadivisao.com.br>>).

O time brasileiro ainda teve algumas participações em campeonatos mundiais, em 1986, onde foram derrotadas pelos Estados Unidos, em 1988 na cidade de Guangdong na China aconteceu um “Torneio de Convites Femininos da FIFA” o campeonato contou com a participação de doze países. A equipe que saiu campeã foi a Noruega, cabe ressaltar que a partir do torneio ocorrido na China a Federação Internacional de Futebol – FIFA julgou necessária criação de uma Copa do Mundo Feminina (PIEPER, 2015).

O título conquistado no campeonato mais importante da época o Women Cup Of Spain fez com que em 1988 a Confederação Brasileira de Futebol – CBF convocasse a primeira seleção brasileira de futebol feminino, dentre as 18 jogadoras convocadas, 16 delas eram do time Radar (BOURGUIGNON, 2011).

Neste contexto, em 1991 realizava-se a primeira Copa do Mundo de Futebol Feminino o campeonato aconteceu na China, visto que, o país já estava organizado e pronto para sediar o evento. O avanço da criação de uma Copa do Mundo só para as mulheres de fato foi uma grande evolução, porém informações da época relatam que:

[...] os organizadores consideraram adotar outras mudanças para melhor atender as supostas habilidades biológicas das jogadoras de futebol feminino. Os membros da Fifa inicialmente sugeriram que as mulheres usassem uma bola tamanho quatro, um equipamento menor usado com

mais frequência em jogos para jovens, para competições. Depois de muito debate, os organizadores concordaram em manter a bola de tamanho padrão cinco. No entanto, eles encurtaram a duração do jogo para oitenta minutos, em vez dos habituais noventa minutos, para salvaguardar a saúde das mulheres. [...] (PIEPER, 2015, <<https://ussporthistory.com/>>).

A seleção brasileira convocada pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF na sua primeira Copa do Mundo de futebol feminino em 1991, ficou em nono lugar, de igual forma em 1995 na Suécia. Já em 1987 no Campeonato Sul-Americano sediado pelo Brasil, a seleção saiu campeã. O destaque maior ocorreu em 1996 nos Jogos Olímpicos de Atlanta, onde,

[...] a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) delegou a uma empresa privada, a Sport Promotion, o poder de organizar a seleção para este evento. Houve uma preparação melhor, tendo o melhoramento técnico e físico como consequência deste trabalho. As jogadoras brasileiras conseguiram o quarto lugar em Atlanta. Foi um marco histórico. Mesmo tendo uma prática de futebol sem uma base clubística ou escolar, o futebol feminino seguiu e continua construindo sua própria história. [...] (MOURA, 2003, p. 61).

Nesta conjuntura, é notório que a partir da participação no campeonato Women Cup of Spain em 1982 a seleção brasileira a cada ano que passava ganhava mais visibilidade e participações em outros campeonatos,

[...] No ano de 1998, em preparação ao mundial que aconteceria um ano depois, ganhamos o Tri-campeonato Sul-Americano em Mar de! Plata, na Argentina Em 1999, na Copa do Mundo de Futebol Feminino, realizado nos Estados Unidos, o Brasil conseguiu sua maior marca nas páginas da sua História, quando conquistou o terceiro lugar. Nas Olimpíadas de 2000, em Sidney, o Brasil chegou nas semifinais, mas acabou ficando em quarto lugar. Nas Olimpíadas de 2000, em Sidney, o Brasil chegou nas semifinais, mas acabou ficando em quarto lugar. [...] (MOURA, 2003, p. 61).

A participação em diversas competições tanto a nível mundial quanto nacional fez com que o futebol feminino ganhasse ainda mais força perante a sociedade que antes não só desacreditava no esporte para as mulheres como também não reconhecia tal prática, visto que, o futebol desde sua concepção sempre foi conhecido como sendo um esporte para homens que não “serviria” para as mulheres (MOURA, 2003). Desta forma, o estímulo do esporte por meio da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, fez com que até 1987 a entidade “já havia cadastrado 2 mil clubes e 40 mil jogadoras” (DARIDO, 2002, <[http://www.ludopedio.com.br/v2/content/uploads/274129\\_Darido.pdf](http://www.ludopedio.com.br/v2/content/uploads/274129_Darido.pdf)>).



## 2.4 O atual Licenciamento da CBF

A Confederação Brasileira de Futebol – CBF é a entidade que regulamenta e estabelece as competições de futebol no Brasil tanto feminino quanto masculino, sua criação se deu em 1914, onde era chamada de Confederação Brasileira de Desportos e somente em 1979 que passou a se chamar Confederação Brasileira de Futebol - CBF. Neste sentido, antes de 1979 a entidade era organizada pelo governo federal onde todos os esportes eram instituídos pela entidade hierárquica e após 65 anos o futebol passou a ser organizado e estabelecido por uma entidade específica. “Sua principal atividade é a produção ou promoção de eventos oficiais de futebol” (CBF ACADEMY, <<https://www.cbf.com.br/cbfacademy/pt/home/>>).

Atualmente a entidade – CBF – possui diversas legislações e regulamentos que determinam a forma de como deve se dar a prática do futebol, seja ele masculino ou feminino, tais determinações estão dispostas no Licenciamento da entidade, no Código de Ética e no manual de diretrizes.

Assim, o artigo segundo, inciso II, do Código de ética, estabelece que:

Art. 2º. Constituem preceitos que orientam o futebol brasileiro e que devem ser observados por todos aqueles que dele participam, direta ou indiretamente:

(ii) Todos os segmentos do futebol devem estar profundamente comprometidos com o repúdio ao racismo, à xenofobia e a quaisquer outras formas de discriminação e intolerância social, política, sexual, religiosa e socioeconômica; (BRASIL, 2017, <<http://conteudo.cbf.com.br/etica/codigo.pdf>>).

Desta forma, nota-se que a luta das mulheres pelo reconhecimento dentro do futebol feminino foi recentemente reforçado pela Confederação, onde expressamente dispõe que, não será aceita qualquer forma de discriminação.

Ainda, outro dispositivo importante para as mulheres é o inciso V do mesmo artigo que diz: “Quaisquer condutas que consubstanciem assédio ou coação no tocante às escolhas profissionais do atleta devem ser denunciadas e rechaçadas;” (BRASIL, 2017, <<http://conteudo.cbf.com.br/etica/codigo.pdf>>).

Nesta conjuntura, verifica-se que a entidade está de fato preocupada com determinadas condutas e ações que podem vir a serem tomadas para denegrir a imagem não só da mulher, mas do homem também, entretanto para as mulheres dispositivos como estes são necessários, visto que sua evolução histórica

demonstra que elas sempre estiveram à mercê de muitos direitos, sejam eles reconhecidos expressamente ou não.

Outro dispositivo que demonstra um grande avanço por parte da entidade futebolística, é o artigo quarto, inciso XI, parágrafo único, o qual refere expressamente o princípio da dignidade humana que também está previsto na atual Constituição Federal,

Art. 4º Constituem condutas imperativas a todas as pessoas referidas no artigo 1º deste Código:

(xi) Agir com responsabilidade social e respeito à dignidade humana, assim como promover a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;

Paragrafo único: Neste Código de Ética se integram as regras mínimas e os princípios fundamentais de moralidade, que devem reger a conduta e o comportamento de todos no exercício de suas atividades (BRASIL, 2017, <<http://conteudo.cbf.com.br/etica/codigo.pdf>>).

Em igualdade com o artigo anterior, outro dispositivo do Código de ética reforça novamente que a Confederação não irá tolerar qualquer forma de preconceito, discriminação e/ou assédio em relação a,

[...] função de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política ou ideológica, condição social, deficiência física ou mental, estado civil ou idade; assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual; [...] (BRASIL, 2017, <<http://conteudo.cbf.com.br/etica/codigo.pdf>>).

Desta forma, a CBF além de prever expressamente em diversos artigos do Código de ética a proibição de qualquer forma de diferenciação entre sexos, quem praticar alguma das formas de discriminações descritas acima, será punido da seguinte forma:

Art. 21. As violações a este Código pelas pessoas a ele submetidas ou as infrações de quaisquer outras regras e regulamentos da CBF, das Federações, da Ligas e dos Clubes são passíveis de punição, cumulativas ou não, das seguintes sanções: (i) Advertência, reservada ou pública; (ii) Multa, de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); (iii) Prestação de trabalho comunitário; (iv) Demissão por justa causa; (v) Suspensão, por até 10 anos; (vi) Proibição de acesso aos estádios, por até 10 anos; (vii) Proibição de participar de qualquer atividade relacionada ao futebol, por até 10 anos; (viii) Banimento (BRASIL, 2017, <<http://conteudo.cbf.com.br/etica/codigo.pdf>>).

Outro grande avanço para o futebol feminino senão o maior deles, foi o novo manual do licenciamento da CBF aprovado em setembro de 2017 onde a

Confederação “[...] requererá que os clubes brasileiros apresentem informações e documentos acerca de seus investimentos no futebol feminino para a participação na temporada de 2019 das competições nacionais e internacionais [...]” (CBF, 2017, p. 12).

O novo manual da Confederação faz uma grande menção ao futebol feminino no Brasil, incentivando e determinando a forma como os clubes deverão criar os times femininos e as competições que necessitam participar,

(a) o clube deverá demonstrar que possui uma equipe principal feminina disputando competições estaduais ou nacionais no ano de 2018, ou, então, deverá demonstrar que a sua equipe disputará competições oficiais em 2019. Caberá ao clube apresentar a lista de atletas e o respectivo regime de contratação. Como alternativa à equipe própria, o clube poderá manter um acordo de parceria, ou, então, formatar uma associação com outro clube que mantenha equipe feminina principal devidamente estruturada e disputando competições oficiais em 2018 ou a partir de 2019. Nesse caso, caberá ao clube fornecer à CBF cópia da íntegra de referido instrumento contratual, para que todos os aspectos de referida parceria ou associação possam ser avaliados pela área de licenciamento juntamente com a área da CBF responsável pelo desenvolvimento do futebol feminino;

(b) o clube deverá descrever também qual a estrutura que está ou estará à disposição do futebol feminino, cobrindo, por exemplo, os seguintes pontos: o suporte na área técnico-desportiva; os dados para contato de toda a equipe técnica e da equipe médica, ambas dedicadas ao futebol feminino; a indicação das instalações de treinamento; a indicação dos locais para disputa das partidas oficiais; os eventuais contratos de patrocínio que destinam recursos específicos para a equipe feminina etc.; e

(c) o clube deverá informar como incentivará o futebol feminino nas categorias de base, seja por meio de equipes próprias ou então com acordos de parceria ou associação junto a outras entidades privadas, governos estaduais ou municipais etc. Do mesmo modo, caberá ao clube fornecer à CBF cópia da íntegra de referido instrumento contratual, para que todos os aspectos de referida parceria ou associação possam ser avaliados pelo licenciamento (BRASIL, 2017, <[https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201709/20170915200443\\_0.pdf](https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201709/20170915200443_0.pdf)>).

Neste sentido, pode-se verificar que o referido manual reconheceu a necessidade de incentivar o futebol feminino por meio das diversas determinações aos clubes brasileiros. Assim, segundo o repórter do Globo Esporte Martin Fernandez, a Confederação determinou também no seu novo manual que os clubes que desejarem disputar o campeonato da Libertadores da América deverão criar um time de futebol feminino, tal deliberação permite que os clubes se adequem até 2019 (FERNANDEZ, 2017).

A exigência implantada por parte da Confederação já havia sido determinada pela Confederação Sul-Americana de Futebol – CONMEBOL. A imposição gerou

diversas críticas por parte da sociedade e dos clubes, visto que, os que não se adequarem até a data determinada pelas entidades não poderão disputar a Copa Libertadores da América. Entretanto, a entidade se manteve firme e deixou claro que a imposição é necessária para que haja um investimento maior ao esporte feminino no país. Desta forma, em uma entrevista ao Globo Esporte, o diretor da Confederação Marco Aurélio Cunha, afirmou que,

Se os dirigente do futebol masculino não errarem em duas contratações por ano, isso paga um time de uma comissão técnica de bom nível de futebol feminino. A Fifa vai exigir isso de todos. Eu reconheço a dificuldade dos clubes, mas com 5% dos recursos do futebol masculino é possível montar um time feminino (FERNANDEZ, 2017, <<http://globoesporte.globo.com>>).

Por fim, o incentivo da Confederação Brasileira de Futebol – CBF de fato é um enorme avanço para as mulheres brasileiras que exercem a carreira de jogadoras de futebol, visto que, foram anos e anos buscando a autorização e o reconhecimento em um espaço majoritariamente masculino. Contudo, apesar de existirem diversos dispositivos que visem o incentivo do futebol feminino, ainda há um enorme caminho a ser percorrido até chegar de fato ao reconhecimento perante a sociedade que ainda é muito machista e preconceituosa, consequência de uma cultura patriarcal enraizada e resistente a mudanças.

### 3 FUTEBOL SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO A LUZ DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988

Neste capítulo objetiva-se analisar o conceito de gênero, tanto pela visão da biologia quanto pelas ciências sociais. A identidade de gênero foi se modificando ao longo dos tempos juntamente com a sociedade. Assim, para tratarmos de “gênero” é necessário entender a sexualidade, visto que os dois termos se interligam, não há como falar de um sem mencionar o outro.

A imposição da sociedade por muitos anos definiu o “gênero” do indivíduo, onde o menino ganha uma bola e menina uma boneca, o homem veste azul e a mulher rosa, porém a sociedade foi se modificando da mesma maneira que o gênero, que atualmente não é mais interpretado somente pela biologia.

A sociedade machista e patriarcal fez com que o gênero feminino sofresse muitas discriminações, preconceitos e desigualdades, onde a mulher só teria espaço dentro do lar. A mulher não poderia se inserir na vida pública somente os homens, para ela só restava a vida privada, fazendo com que muitos dos seus direitos tenham sido esquecidos e legitimados muito depois que o dos homens.

Ainda neste capítulo será analisando o princípio da igualdade previsto no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, onde expressamente prevê a igualdade entre homens e mulheres.

#### 3.1 Gênero

A expressão “gênero” e sua definição foram criados e modificados nos diferentes períodos da nossa história, trazendo em sua tradução um cunho revolucionário e transformador, neste sentido, Simone de Beauvoir (1967, p. 9), traduz esta transformação ao dizer que: “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher”. Enquanto para Donna Haraway, “o termo gênero foi introduzido pelo psicanalista Robert Stoller [...] teria formulado o conceito de *identidade de gênero* para distinguir entre a natureza e a cultura” (PSCITELLI, 2009, p. 123).

De igual forma, as autoras Connell e Pearse (2015, p. 39), dizem que:

[...] não podemos pensar o ser mulher ou o ser homem como experiências fixadas pela natureza. Mas também não podemos pensá-los apenas como

uma imposição externa realizada por meio de normas sociais ou da pressão de autoridades. As pessoas constroem a si mesmas como masculinas ou femininas. Reivindicamos um lugar na ordem de gênero – ou respondemos ao lugar que nos é dado -, na maneira como nos conduzimos na vida cotidiana.

Neste contexto, perceber-se que o termo gênero foi criado por diversas correntes, sendo uma delas pelas teorias feministas, as quais passaram a elaborar o conceito de gênero buscando identificar as questões culturais pelas quais homens e mulheres estavam inseridos (PSCITELLI, 2009).

Antes de iniciarmos uma análise mais profunda do termo de “gênero” na visão das ciências sociais é necessário analisarmos a interpretação da biologia, onde o discurso predominante é que homens e mulheres são seres completamente distintos e sua diferença fica evidente quando são colocados lado a lado, ou seja, a biologia considera que as aparências pessoais determinam o gênero de uma pessoa, visto que homem nasce homem e mulher nasce mulher, o órgão genital não mudará com a questão cultural e as vivências pessoais (MOORE, 1997).

Nesse aspecto, Piazzeta (2001, p. 68) assevera que:

[...] a rotulação que médicos e familiares realizam do recém-nascido converte-se no primeiro critério de identificação de um sujeito e determinará o núcleo de sua identidade de gênero. A partir desse momento, a família inteira da criança posicionar-se-á em respeito a este dado e será emissora de um discurso cultural que refletirá estereótipos que cada um deles sustenta para a criação adequada desse corpo identificado.

Desta forma, Fausto-Sterling (1944), indaga os pesquisadores das ciências humanas, ao dizer que suas manifestações muitas vezes não são tão exatas quanto aparentam, pois há diversas questões que ainda não foram descobertas e desvendadas pela ciência. Assim, não há como entender quais mecanismos a ciência usa para compreender o comportamento humano.

As capacidades de um indivíduo provenham de uma teia de interpretações entre o ser biológico e o ambiente social [...] A biologia pode condicionar o comportamento de alguma maneira, mas o comportamento, por sua vez, pode modificar a fisiologia individual. [...] Essa nova visão questiona a busca de causas biológicas fundamentais na sua própria raiz, sustentando de modo inequívoco, que essa própria busca é baseada numa compreensão falsa biologia (FAUSTO-STERLING, 1944, p. 8).

O conceito de gênero tem diversas interpretações e definições, o entendimento da Antropologia segundo Segato (1998), limita-se as vivências pessoais de cada

pessoa na sociedade em que se está inserida. Esta percepção ficou reconhecida nos anos 30 onde a autora Margaret Mead reconheceu que havia dois princípios basilares para o termo “gênero”, a primeira delas foi a “construção cultural do gênero”, na qual o entendimento era que “mulheres” e “homens” são seres divergentes perante uma determinada comunidade. Desta forma, as questões antropológicas também podem definir e conceituar o “gênero”, pois parte-se do princípio que sua construção se dá a partir da cultura que homens e mulheres estão inseridos.

Consonância com o pensamento acima, Butler (2003, p. 29-30), sustenta que “[...]‘o corpo’ aparece como um meio passivo sobre o qual se inscrevem significados culturais, ou então como o instrumento pelo qual uma vontade de apropriação ou interpretação determina o significado cultural por si mesma”. Para a autora, homens e mulheres não devem ser rotulados como tais, pois cada ser tem uma vivência diferente e mesmo que dois homens ou duas mulheres cresçam juntos em determinada sociedade a cultura adquirida durante sua vida é algo pessoal, não devendo então a natureza pré-estabelecer comportamentos ou nomenclaturas para diferenciá-los.

Assim, a natureza desde o início dos tempos trouxe consigo a imposição do que seria o masculino e o feminino e a partir do nascimento de uma criança ela se portaria como tal, com vestimentas azuis para meninos e rosa para meninas, ou seja, a exigência da biologia e/ou da “natureza” acontece desde o descobrimento do “sexo” do bebê, não podendo tal escolha ser feita pela própria pessoa após o seu crescimento. Nesta conjuntura, Connell e Pearse (2015, p. 36-37), ressaltam que:

No cotidiano, tomamos o gênero como algo dado. Reconhecemos uma pessoa como homem ou mulher, menino ou menina, instantaneamente. Organizamos nossos afazeres em torno dessa distinção. Casamentos convencionais exigem pelo menos uma pessoa de cada gênero. Partidas de tênis na modalidade de duplas mistas precisam de duas pessoas de cada gênero, mas a maior parte dos esportes exigem um único gênero a cada disputa. [...] Como homens e mulheres, escolhemos apertar os pés em diferentes tipos de sapatos, abotoar a camisa em lados opostos, cortar o cabelo com profissionais distintos, comprar calças em lojas separadas e abaixá-las em banheiros separados. Esses arranjos são tão familiares que parecem fazer parte da natureza.

O significado da palavra “gênero” no dicionário português é traduzido por algo que “se baseia na diferenciação entre masculino, feminino e neutro”, sendo que seus

sinônimos são: “espécie”, “tipo” ou “forma” (DICIO, <<https://www.dicio.com.br/genero>>). Já pelo dicionário inglês o termo é considerado como “estilo, especialmente nas artes, que envolve um conjunto particular de características”, ou seja, percebe-se que há uma grande diferença na tradução entre as duas línguas. Sendo que, na estrangeira “*genre*” é algo vinculado aos traços de determinadas pessoas e na língua local é a distinção entre homens e mulheres (CAMBRIDGE DICTIONARY, <<https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles-portugues/genre>>).

Nesta conjuntura, nota-se que a partir da definição de “gênero” na língua inglesa é possível compreender que o masculino e o feminino vão além do sexo biológico, podendo ser entendido como um cunho pessoal dos indivíduos, cunho este que só será conhecido durante suas experiências de vida (MOURA, 2018).

Deste modo, a interpretação de “gênero” atual após anos e anos e diversos estudos sobre o assunto, chegou-se à conclusão que a diferenciação imposta pela sociedade hoje está superada, visto que há infinitudes de seres humanos distintos, não existindo somente duas categorias como “homens” e “mulheres”, pois cada ser é composto por uma particularidade específica (SPONCHIADO, 2017).

Connell e Pearse (2015, p. 47), destacam que o mecanismo para resolver a problematização de gênero é que, “A chave é mudar o foco, parando de focar diferenças rumo a um enfoque nas relações. Acima de tudo, o gênero é uma questão de relações sociais dentro das quais indivíduos e grupos atuam” (CONNELL e PEARSE, 2015). Nesta conjuntura, o entendimento do que é gênero e de que forma ele deve ser definido, perpassa a natureza, a biologia e as questões culturais, o seu conceito vai muito além dos rótulos e da imposição feita por determinada sociedade. Louro (1995, p. 103), exata que:

Uma compreensão mais ampla de gênero exige que pensemos não somente que os sujeitos se fazem homem e mulher num processo continuado, dinâmico (portanto não dado e acabado no momento do nascimento, mas sim construído através de práticas sociais masculinizantes e feminizantes, em consonância com as diversas concepções de cada sociedade); como também nos leva a pensar que gênero é mais do que uma identidade aprendida, é uma categoria imersa nas instituições sociais (o que implica admitir que a justiça, a escola, a igreja, etc. são ‘generificadas’, ou seja, expressam as relações sociais de gênero). Em todas essas afirmações está presente, sem dúvida, a idéia de formação, socialização ou educação dos sujeitos.



Desta forma, a identidade de gênero é algo muito mais amplo e complexo, os estudos demonstram que a sua definição vai muito além do que está escrito e imposto. Em igualdade está a sexualidade, não há como falar de sexualidade sem mencionar o gênero. Para a autora Jeffrey (1993, p. 6), "a sexualidade tem tanto a ver com as palavras, as imagens, o ritual e a fantasia como com o corpo". Já para Foucault no livro História da Sexualidade (1988), a sexualidade pode ser definida por uma "invenção social", partindo de diversos "discursos sobre o sexo".

Segundo Foucault (2008), os discursos sobre gênero e sexualidade, não podem ser tidos como algo universal, ou algo entendido como somente uma verdade existente, as relações de gênero e sexualidade são algo em constante construção, não pode haver um padrão a ser seguido. Assim, o autor ainda evidencia que:

A lei dos enunciados e o fato de pertencerem à formação discursiva constituem uma e única mesma coisa; o que não é paradoxal, já que a formação discursiva se caracteriza não por princípios de construção, mas por uma dispersão de fato, já que ela é para os enunciados não uma condição de possibilidades, mas uma lei de coexistência, e já que os enunciados, troca, não são elementos intercambiáveis, mas conjuntos caracterizados por sua modalidade de existência (FOUCAULT 2008, p. 132).

Assim, o discurso está relacionado a "construção social", a qual pode ser determinada por manifestações e reflexões das sociedades pelas quais homens e mulheres estão inseridos. Para aclarar tal pensamento, o discurso é:

Um conjunto de regras anônimas, históricas sempre determinadas no tempo espaço, que definiram em uma dada época, e para uma área social, econômica, geográfica, ou linguística dada, as condições de exercício da função enunciativa (FOUCAULT, 2008, p. 43).

Neste contexto, os discursos introduzidos pelas sociedades por muitos anos foi que as mulheres são diferentes dos homens, visto que desde o princípio foram subordinadas a eles. Da mesma forma que o fortalecimento dos discursos das identidades de gêneros, que por muitos anos foi tido como algo anormal pela maioria das sociedades. Assim, a partir dos diversos anos de subordinação e desigualdades entre o masculino e o feminino se construiu um discurso patriarcal (PITANGUY, 2011).

Deste modo, Louro (2008), evidencia que,

[...] A construção dos gêneros e das sexualidades dá-se através de inúmeras aprendizagens e práticas, insinua-se nas mais distintas situações, é empreendida modo explícito ou dissimulado por um conjunto inesgotável de instâncias sócias e culturais. É um processo minucioso, sutil, sempre inacabado. Família, escola, igreja, instituições legais e médicas mantêm-se, por certo, como instâncias importantes nesse processo constitutivo [...] (LOURO, 2008, <<http://www.scielo.br/pdf/pp/v19n2/a03v19n2.pdf>>).

Assim, as relações de gênero e sexualidade estão interligadas, não há como falar sobre gênero sem mencionar a sexualidade, os dois termos são definidos como algo ligado as questões culturais, como algo “construído”, indeterminado, algo que não pode ser imposto por alguém, as suas definições não têm data ou hora para acontecer, não há como mensurar o dia que determinado ser humano irá “definir” seu gênero e sua sexualidade (LOURO, 1997).

Desse modo, Britzman (1996, p. 74), afirma que:

Nenhuma identidade sexual – mesmo a mais normativa – é automática, autêntica, facilmente assumida. Nenhuma identidade sexual existe sem negociação ou construção. Não existe, de um lado, uma identidade heterossexual lá fora, pronta, acabada, esperando para ser assumida e, de outro lado, uma identidade homossexual instável, que deve se virar sozinha. Em vez disso, toda identidade sexual é um construto instável, mutável e volátil, uma relação social contraditória e não finalizada.

Portanto, as identidades de gênero e sexualidade são construções culturais, pelas quais estão em uma constante modificação, não podemos pré-determinar duas categorias de sexo, isto vai muito além do determinado, é algo totalmente indefinido, não temos como rotular dois sexos ou dois gêneros, cada ser humano tem uma vivência própria e conseqüentemente uma construção de identidade.

### **3.2 As questões culturais e os preconceitos**

A questão gênero ainda é muito criticada nas sociedades, em função dos discursos patriarcais enraizados, assim como a igualdade entre homens e mulheres, onde estas foram esquecidas dentro de suas “casas”, subordinadas aos seus maridos e aos seus pais, não reconhecidas nem mesmo como sujeitos de direitos, alguns sequer existiam. Por esta razão, antes entender as desigualdades sofridas pelas mulheres, é necessário compreender que o sistema patriarcal perpassa as questões culturais, tendo um forte cunho político nesta construção. “Com relação à desigualdade de gênero, é possível afirmar que a relação de poder e a subordinação

das mulheres está presente nos mais diversos setores, arraigado nos indivíduos” (MOURA, 2018, p. 39).

O poder dos homens sobre as mulheres sempre esteve em evidência, pois para eles sempre foi destinado exercer funções na esfera pública, as quais eram mais importantes, demandava um certo conhecimento para serem executadas, já para as mulheres somente restou as questões da vida privada, ou seja, questões domésticas, referentes ao lar e ao entendimento da época a vida de “dona de casa” não necessitaria de muito conhecimento para serem exercidas (ARAÚJO, 2011).

Para o entendimento de Moura (2018, p. 37), as desigualdades entre homens e mulheres está relacionada às:

[...] diferenças sexuais exercem influência, em grande escala, na vida social, econômica e política e no modo de relacionar-se em uma comunidade, razão pela qual isso confere uma relação de pertencimento, que acaba interferindo nas diferenças sexuais. Essas diferenças fundamentam-se, especialmente, pela reprodução da cultura patriarcal ainda presente nos dias atuais, as quais se iniciam com o nascimento da pessoa quando se prescreve a identidade de gênero. [...].

Simone de Beauvoir (1980, p. 179), ressalta que, “A história demonstra que os homens sempre detiveram todos os poderes concretos”. Neste contexto, Pateman (1993, p. 99),

As mulheres já eram subordinadas aos homens e seus grupos sociais. Os homens devem ter observado que, com facilidade, as mulheres se tornavam marginalizadas socialmente se fossem privadas de proteção de seus pais, ou se não fossem mais requisitadas para o uso sexual, e assim os homens “aprenderam que as diferenças podem ser utilizadas para separar e diferenciar um grupo humano do outro”. Eles também desenvolveram os meios de transformar essa separação numa escravidão permanente. Qualquer que seja sua origem, Lerner salienta, há uma característica da escravidão que é frequentemente ocultada: as primeiras escravas foram as mulheres.

Assim, o sistema patriarcal é algo organizado pelo Estado acompanhado de uma sociedade em que homens e mulheres estão inseridos, as relações de gênero estão ativamente ligadas ao governo, visto que é por meio dele que são estabelecidos os poderes e os deveres, que deverão ser cumpridos. Desta forma, as identidades de gêneros identificadas estão claramente ligadas ao Estado, pois as imposições se iniciam dentro do governo através dos discursos das sociedades (MOURA, 2018).

Os discursos conservadores dentro de um sistema patriarcal é que os homens sempre serão superiores as mulheres e de que as mulheres sempre estarão subordinadas ao sexo masculino, as manifestações por traz de uma cultura machista, é carregada de um elevado domínio por parte dos homens em relação as mulheres, visto que o entendimento é que o sexo feminino nunca estará acima do masculino (BEAUVOIR, 1980).

Roiz (2008, p. 445-446), ressalta que por muitos anos as mulheres foram esquecidas dentro de uma caixa guardada por homens:

Durante muito tempo as mulheres, e a escrita de sua história, foi um tema opaco e sem sentido, particularmente para pesquisadores do sexo masculino. Tanto nas fontes, quanto nas pesquisas, o que se via era o silêncio, delas e sobre elas, que se prolongava ainda mais com a escassez de documentos, os quais quase sempre não demonstravam a sua presença.

O esquecimento da mulher na história é compreendido pelo fato dela sempre estar ligada às obrigações do lar, como cuidar dos filhos e do marido. O sexo feminino em um sistema patriarcal é entendido desta forma, onde a mulher só servia para servir o marido, sendo que a todo momento sua reputação era denegrida perante o sexo masculino (AGGIO, 2015).

Beauvoir (2009, p. 114-118):

A desvalorização da mulher representa uma etapa necessária na história da humanidade, porque não era de seu valor positivo, mas de sua fraqueza que ela tirava seu prestígio; nela encarnavam-se os inquietantes mistérios naturais: o homem escapa de seu domínio quando se liberta da natureza. Foi a passagem da pedra ao bronze que lhe permitiu realizar, com seu trabalho, a conquista do solo e de si próprio. [...] É possível, entretanto, que, se o trabalho produtor tivesse permanecido à altura de suas forças, houvesse a mulher realizado com o homem a conquista da natureza. [...]. O que lhe foi nefasto foi o fato de que, não se tornando um companheiro de trabalho para o operário, ela se viu excluída do *mitsein* humano. O fato de a mulher ser fraca e com capacidade inferior de produção não explica a exclusão. Nela o homem não reconheceu um semelhante porque ela não partilhava sua maneira de trabalhar e de pensar, porque continuava escravizada aos mistérios da vida.

Desde a escravidão o homem exercia o poder sobre a mulher, naquele tempo o sexo feminino só tinha duas serventias, o trabalho em regime de escravidão e a procriação, na maioria dos casos eram as mulheres negras, porém o domínio dos homens sobre as mulheres era tanto que não importava a classe social pelas quais

estavam inseridas, ou seja, todos os homens da época exerciam o seu poder sobre as mulheres, seja ela rica ou pobre, da nobreza ou da senzala (ROIZ, 2008).

Del Priore (2009, p. 113), evidencia que até mesmo nas instituições religiosas o homem exercia à supremacia sobre a mulher “Na visão da Igreja, não era por amor que os cônjuges deveriam unir-se, mas sim por dever: pagar o débito conjugal, procriar e finalmente lutar contra a tentação do adultério”. Desta forma, nem mesmo depois do casamento as mulheres estavam “livres” do sistema patriarcal dos homens, muito pelo contrário, após o casamento o homem tinha total poder sobre a mulher, pois agora além de estarem subordinadas, o homem poderia exercer domínio sobre ela, ao passo que o casamento concedia ao marido fazer qualquer coisa com sua mulher, afinal ela era sua propriedade, não podendo haver a interferência da sociedade por determinados atos exercidos por ele (DEL PRIORE, 2009).

Beauvoir (2009, p. 153), destaca que:

A feminilidade é uma espécie de “infância contínua” que afasta a mulher do “tipo ideal de força”. Essa infantilidade biológica traduz-se por uma fraqueza intelectual; o papel desse ser puramente afetivo é o de esposa e dona-de-casa; ela não poderia entrar em concorrência com o homem: “nem a direção nem a educação lhe convêm.

Assim, a partir do matrimônio as mulheres eram cada vez mais excluídas do mundo social e incluídas no mundo privado, onde suas atribuições giravam entre cuidados com o lar e com a família. Manoel (1996, p. 22), “Essa clausura doméstica, esse afastamento do mundo, a ignorância que marcavam o espaço da vivência feminina durante o período colonial, adentraram o próprio período do império”. Para a sociedade da época as mulheres não teriam inteligência ou discernimento para exercer algum cargo de poder, Rago (1997, p. 65), destaca:

Implicou sua completa desvalorização profissional, política e intelectual. Esta desvalorização é imensa porque parte do pressuposto de que a mulher em si não é nada, de que deve esquecer-se deliberadamente de si mesma e realizar-se através dos êxitos dos filhos e do marido.

Contudo, após diversos anos de subordinação e domínio, a partir do século XX a mulher começa aos poucos a mudar sua conduta perante os homens e a sociedade, aos poucos ela vai se inserindo nos espaços públicos, exercendo outras

atividades longe do lar, porém ainda eram consideradas inferiores aos homens Manoel (1996). Aggio (2015, p. 40), ressalta que:

O século XX foi um marco de inovações, transformações e mudanças que ocorrem em todos os setores sociais. As mulheres saíram do anonimato de domésticas e ganharam voz, espaços profissionais e representatividade no mundo público e pessoal.

Deste modo, apesar das mulheres terem saído do interior de suas casas e ocuparem os espaços públicos, ainda havia diversas atividades que não poderiam ser exercidas por elas, o homem ainda tinha atributos que só o sexo masculino poderia ter, o poder sobre a relação ainda era do homem, eram eles que sempre estavam a frete e não as mulheres. Neste contexto, Costa (2004, p. 27), afirma que:

teoria patriarcal, que possibilitou ao homem a superioridade, surgiu fortemente atrelada à casa grande e às senzalas, quando o homem comandava grandes fazendas, com dezenas e centenas de escravos, com um atributo viril e de dominação masculina.

Assim, os homens detinham o poder tanto sobre as escravas quanto sobre sua esposa e filhas, eles exerciam a supremacia em todas as classes sociais e graus de parentesco. A superioridade era tida como um cliço vicioso, visto que as filhas que antes eram de domínio de seu pai no momento em que se casassem passariam a ser subordinadas ao seu marido, as quais iriam exercer as mesmas funções de suas mães, cuidar do lar, do marido e dos filhos, não havia abertura para outra atividade. “Este cenário não mudaria, pois o espaço atuante da mulher se restringia à casa, enquanto aos homens caberiam os cargos de superioridade como médicos, políticos, advogados e juristas” (AGGIO, 2015, p. 38).

As mudanças em favor do sexo feminino começam a tomar força a partir do crescimento das cidades e das metrópoles, com a evolução, as sociedades foram criando novos hábitos e novas visões para o mundo e uma das grandes influências para estas modificações foram,

Os meios de comunicação como o rádio, serviram como aparelhos de divulgação do novo modelo de vida social, assim como os movimentos feministas começaram a surgir por todo o país, alavancando o descontentamento dos poderes conservadores (AGGIO, 2015, p. 39).

O avanço das mulheres aos poucos começava a ganhar cada vez mais força. Assim, um dos marcos importantes para esta evolução foi a Segunda Guerra Mundial, onde segundo Guimarães (2006, p. 37):

Na década de 40, e no contexto social, a II Guerra Mundial assume o papel de sujeito, que opera transformações significativas durante e após conflito. Na mídia impressa, a presença de figuras femininas vestidas de uniformes de enfermeira, significa que houve transformações não só no espaço, mas também no fazer desses sujeitos. Quer seja para auxiliar no socorro das vítimas ou para suprir a lacuna do homem que saiu para o combate, surge uma mulher que trabalha fora de casa.

E, a partir de então os movimentos cresceram e se alavancaram rumo ao reconhecimento da mulher como sujeitos dentro de uma sociedade. O século XX ficou marcado pela entrada das mulheres aos espaços públicos, onde suas reivindicações aumentavam a cada instante. O reconhecimento de diversos direitos que hoje estão em vigor, foi fruto de muitos movimentos e lutas pela igualdade de homens e mulheres (ROCHA, 2007).

No entanto, a busca de igualdade ainda não chegou ao fim, pelo contrário, a luta das mulheres encontra-se em uma constante busca pela efetivação e concretização de muitos direitos, que apesar de estarem previstos muitas vezes não são cumpridos. Bourdieu (2011, p. 45), enfatiza que “a supremacia masculina está em total evidência, mesmo que camuflada nas reproduções dos *habitus* dos agentes”.

No entendimento de Aggio (2015, p.37):

Ainda hoje estes atributos estão intimamente legitimados e consolidados nas cabeças masculinas e femininas, pelo Brasil e mundo afora. Os valores assumidos por conta de uma história, onde a mulher nunca foi valorizada, segue fortemente nas mentes do século XXI. Mulheres brigam diariamente pelos seus espaços e pelo reconhecimento ativo nas sociedades, assim como buscam igualdades de oportunidades nos campos profissionais e pessoais. Nas entrelinhas do século XXI, a mulher continua no sentindo mais amplo, atrelada ao homem, mesmo havendo crescimento profissional e pessoal, é impossível para a sociedade respeitar a mulher sem estar vinculada ao homem como um suposto suporte ou referencial. Casar-se e tornar-se do lar, são atributos que as mulheres carregam como fardos pesados e estigmatizados, resultado de retrato histórico que condicionou as mulheres a este papel.

Desta forma, as mulheres ainda passam por diversos preconceitos dentro de uma cultura machista e patriarcal, onde os pensamentos ainda estão enraizados em

nossa sociedade, e dentro do futebol não poderia ser diferente, principalmente neste esporte o sexo feminino sofre fortes preconceitos e desigualdades, visto que tal modalidade desde o princípio é vista como sendo algo a ser praticado somente pelo sexo masculino. Aggio (2015, p. 49), destaca que:

É notório que o universo do futebol é genuinamente masculino, assim como os valores socioculturais que a sociedade agrega ao esporte. A entrada da mulher neste mundo masculino quebra paradigmas e avança na medida em que a sociedade ganha mais igualdade de oportunidade para os gêneros.

Os preconceitos e proibições sofridos pelas mulheres ao longo dos anos demonstram a enorme dificuldade pelas quais o sexo feminino teve que passar. A própria história comprova que a mulher sempre foi inferior aos homens e que sempre foram consideradas um objeto dentro do lar, onde o marido poderia exercer seu poder sobre elas. Assim, dentro do futebol não poderia ser diferente, ao passo que este esporte é considerado um espaço eminentemente masculino. Desta forma, além de sofrerem por serem mulheres sofrem ainda mais por quererem se inserir em um lugar que foi visto e pensado somente para os homens, o campo de futebol.

### **3.3 Princípio da igualdade previsto na Constituição Federal**

A Constituição Federal de 1988 ficou reconhecida como sendo a legislação mais garantista que o Brasil já teve, a partir dela foram reconhecidos muitos direitos fundamentais, os quais foram necessário para o avanço da sociedade. Vieira (2006), destaca que os direitos fundamentais previsto na Carta Magna, podem ser conceituados como: “conjunto de direitos da pessoa humana expressa ou implicitamente reconhecidos por uma determinada ordem constitucional”. Segundo, Sarlet, Marinoni e Mitidiero (2012, p. 249), o conceito de direitos fundamentais é entendido como:

[...] o termo “direitos fundamentais” se aplica àqueles direitos (em geral atribuídos à pessoa humana) reconhecidos e positivados na esfera do direito constitucional positivo de determinado Estado, ao passo que a expressão “direitos humanos” guarda relação com os documentos de direito internacional, por referir-se àquelas posições jurídicas que se reconhecem ao ser humano como tal, independentemente de sua vinculação com determinada ordem constitucional, e que, portanto, aspiram à validade universal, para todos os povos e em todos os lugares, de tal sorte que revelam um caráter supranacional (internacional) e universal.



Dimoulis e Martins (2014, p. 41), “Direitos fundamentais são direitos público-subjetivos de pessoas (físicas ou jurídicas), contidos em dispositivos constitucionais [...] tendo como finalidade limitar o exercício do poder estatal em face da liberdade individual.”

Sarlet, Marinoni e Mitidiero, afirmam que somente em 1988, as garantias fundamentais apareceram de forma expressa na legislação brasileira:

[...] de acordo com a terminologia e classificação consagrada no direito constitucional positivo brasileiro vigente, são os assim chamados direitos (e deveres) individuais e coletivos, os direitos sociais (incluindo os direitos dos trabalhadores), os direitos de nacionalidade e os direitos políticos, os quais abarcam o estatuto constitucional dos partidos políticos e a liberdade de associação partidária (SARLET, MARINONI E MITIDIERO, 2012, p. 248).

Neste contexto, percebesse que os direitos e garantias fundamentais previsto em nossa legislação é tido como algo universal, onde todos terão os mesmos direitos e deveres, não podendo ser feito nenhuma distinção ou discriminação seja pelo sexo, cor, raça ou religião. Deste forma, o princípio da igualdade foi uma das diversas garantias reconhecida pelo constituinte, onde expressamente a lei prevê que todos serão iguais perante a Lei. No entendimento de Canotilho (1941, p. 427-428):

O princípio da igualdade, no sentido de igualdade na própria lei, é um postulado de racionalidade prática: para todos os indivíduos com as mesmas características devem prever-se, através da lei, iguais situações ou resultados jurídicos. Todavia, o princípio da igualdade, reduzido a um postulado de universalização, pouco adiantaria, já que ele permite discriminação quanto ao conteúdo. [...]. Reduzido a um sentido formal, o princípio da igualdade acabaria por se traduzir num simples princípio de prevalência da lei em face da jurisdição e da administração. Consequentemente, é preciso delinear os contornos do princípio da igualdade em sentido material. [...]

Exige-se uma igualdade material através da lei, devendo tratar-se por “igual o que é igual e desigualmente o que é desigual”. Diferentemente da estrutura lógica formal de identidade, a igualdade pressupõe diferenciações.

Assim, há duas formas de aplicar o princípio da igualdade, a primeira é compreendida como igualdade formal, já a segunda como igualdade material. A formal pode ser entendida pelo sentido literal da lei, ou seja, se o dispositivo menciona que “todos serão iguais perante a lei”, a sua aplicação será da mesma forma. Sarlet; Marinoni; Mitidiero (2012, p. 526-527), enfatizam que:

Na sua primeira fase de reconhecimento, o princípio da igualdade, como já anunciado, correspondia à noção de que todos os homens são iguais, compreendida no sentido de uma igualdade absoluta em termos jurídicos, correspondendo ao direito de toda e qualquer pessoa estar sujeita ao mesmo tratamento previsto na lei, independentemente do conteúdo do tratamento dispensado e das condições e circunstâncias pessoais, razão pela qual, nesta perspectiva, o princípio da igualdade de certo modo correspondia à exigenciada generalidade e prevalência da lei, típica do estado constitucional de matriz liberal.

Assim, igualdade em sentido material é o oposto da formal, se a formal visualiza somente a formalidade da lei a ser aplicada, a material analisa a quem será aplicado, de que forma tal princípio poder ser efetivado para determinada pessoa. No entendimento de Rothenburg (2014, apud ARAÚJO, 2017, p. 90):

Deve-se tanto tratar igualmente os iguais quanto desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade. A igualdade é presumida: quem ou que for considerado igual a outro deve ser igualmente tratado. O tratamento desigual vem (logicamente) depois, ou seja, tem de ser devidamente justificado, mas, se houver um motivo suficiente para discriminar, então o tratamento desigual impões, na exata medida da desigualdade, para anulá-la, diminuí-la ou compensá-la, justamente para que a noção de igualdade atenda às exigências do princípio da dignidade humana e da produção discursiva (com argumentos racionais de convencimento) do direito.

Neste contexto, atualmente o princípio da igualdade encontra-se previsto no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, onde expressamente consagra igualdade entre sexos:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (BRASIL, 1988, <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>).

A busca desta igualdade prevista na Constituição perpassa a igualdade puramente formal e expressa em lei, para tal dispositivo ser efetivamente alcançado é necessário a aplicação da igualdade material, onde há uma diferenciação em sua aplicabilidade. Para o autor Francisco Lima (1997, p. 26-27) “Efetivamente, para ser alcançada a igualdade real, o tratamento (jurídico) há de ser diferenciado entre os

desiguais, pois a igualdade pressupõe juízo e critério de valoração subjetiva [...]”. O princípio da igualdade segundo a percepção de Canotilho (1941, p. 430):

[...] o princípio da igualdade é não apenas um princípio de Estado de direito, mas também um princípio de Estado social. Independentemente do problema da distinção entre <<igualdade fáctica>> e <<igualdade jurídica>> e dos problemas econômicos e políticos ligados à primeira (ex.: políticas e teorias da distribuição e redistribuição de rendimentos), o princípio da igualdade pode e deve considerar-se um princípio de justiça social. Assume relevo enquanto princípio de igualdade de oportunidades (Equality of opportunity) e de condições reais de vida.

Desta forma, nota-se que a busca pela a efetivação da igualdade de gênero é algo um pouco mais complexo do que a igualdade formal citada acima, pois não há como aplicar as normas friamente conforme o seu texto legal. Vivemos em uma sociedade que infelizmente ainda é muito machista e carrega consigo diversos preconceitos e rótulos do passado, a igualdade entre homens e mulheres é algo constante, algo muito distante da formalidade trazida no artigo 5º da Carta Constitucional. Assim para que o princípio da igualdade seja de fato aplicado, é necessário haver uma mudança de pensamento dentro de nossa sociedade. Costa e Schwinn (2015, p. 18), salientam que:

A igualdade de gênero e a participação ativa das mulheres em toda as esferas da vida social, econômica e política são essenciais para o desenvolvimento das sociedades modernas; condição e compromisso indispensáveis para a verdadeira democracia, na qual homens e mulheres caminhem lado a lado como iguais.

Ainda, apontam que “as desigualdades de gênero dão suporte a diferentes níveis de discriminação das mulheres, excluem-nas da participação social, restringindo sua liberdade de exercício de seus direitos fundamentais” Costa, Schwinn (2015, p. 18).

Neste contexto, Blay (1999), enfatiza que para que haja uma igualdade efetiva entre homens e mulheres, é necessário que elas afastem todas as formas que as excluem dos espaços públicos que por muitos anos foi ocupado pelos homens, é preciso eliminar de seu caminho todas as maneiras que lhes fazem serem barradas de gozarem de determinados direitos. Nesta perspectiva, Costa, Schwinn (2015, p. 16), apontam que:

Com a redemocratização, o feminismo brasileiro entrou em fase de efervescência, tendo grande influência e importância na proposição de políticas que contemplassem as mulheres, inclusive a criação e na implementação dos Conselhos de Direitos da Mulher em âmbito federal, estadual e municipal.

A tentativa de pôr em prática todos os direitos e garantias fundamentais prevista em nossa legislação brasileira é constante, assim como a participação ativa dos movimentos feministas. No atual cenário é notório que as questões de desigualdades entre homens e mulheres esteja em evidência, visto que nos dias de hoje a mulher evoluiu seu pensamento, passando a compreender que os homens não tem mais poder sobre elas.

Sempre é bom lembrar que as diferenças entre os papéis sociais desempenhados por homens e mulheres permeiam toda as sociedades, seja no acesso aos recursos produtivos, seja na autonomia na tomada de decisões. Ao longo da história, essas diferenças foram sempre desfavoráveis às mulheres, e se transformaram em desigualdades que prejudicam seu acesso ao emprego, à educação, à moradia e à renda. Essas desigualdades também delineiam diferentes formas e níveis de discriminação quanto ao seu exercício da sexualidade (BRASIL, 2007).

Desta forma, Costa, Schwinn (2015, p. 23), destacam que após 30 anos desde a aprovação da Constituição Federal, ainda:

Verifica-se que o espaço público ainda está, em muito, reservado aos homens, e a violência continua sendo uma mazela para muitas mulheres, muito embora exista uma lei [...] “A tarefa de desconstrução de dogmas e preconceitos pelas mulheres é tarefa de mulheres e homens, comprometidos com uma sociedade mais justa e igualitária. É tarefa de toda a sociedade. [...].

E, ao final de diversos séculos e décadas na busca de uma sociedade mais igualitária e garantista, a mulher ainda não teve de fato seus direitos efetivados, visto que a sociedade por mais que tenha evoluído conforme foram passando-se os tempos, a cultura ainda é extremamente machista, ainda vivemos em um mundo que os homens são considerados “macho alfa ou homem com h maiúsculo”. Há muitos caminhos a serem percorridos até de fato chegar a aplicação correta e eficaz do princípio da igualdade, da mesma maneira que dentro do futebol, onde diariamente jogadoras de futebol buscam o reconhecimento dentro de um espaço totalmente masculino.

## **4 O ATUAL CENÁRIO DO FUTEBOL FEMININO NO BRASIL**

Neste capítulo objetiva-se analisar o atual cenário do futebol feminino no Brasil, bem como as diferenças salariais dos jogadores e das jogadoras, a mídia e os patrocinadores que investem no futebol feminino e no masculino. Com isto, poderá se verificar a grande desvalorização do esporte feminino no país, onde o time masculino consegue faturar milhões com a modalidade.

Em vista desta grande desvalorização a CBF passou a incentivar o futebol feminino impondo que os clubes tenham um time feminino e que joguem determinados campeonatos, sob pena de sanção. A imposição é necessário para o crescimento do esporte no país.

Por fim, verificar-se-á as perspectivas das atuais jogadoras de futebol feminino seja a nível nacional quanto a nível mundial, bem como das jogadoras que pretendem exercer a profissão. O esporte que por muitos anos foi exercido somente por homens hoje passa a ser visualizado e praticado por mulheres também.

### **4.1 Futebol feminino x masculino**

É notório que o Brasil é o país do futebol sendo o mesmo o esporte de maior visibilidade, porém o que muitos talvez não discutem ou se quer mencionam é o que Brasil é o país do futebol masculino e não do feminino. No decorrer do trabalho percebe-se que o futebol feminino foi proibido por muitos anos e tal proibição se deu por terem mulheres em campo e não pelo fato do esporte ser proibido, pois o futebol nunca foi proibido para os homens somente para as mulheres (BRASIL, 1941).

Assim, diante da existência de uma legislação proibindo o esporte criou-se uma cultura onde meninas não podem ganhar uma bola de futebol quando nascem e não vão praticar o futebol na educação física, pois isso poderá desvincular sua “feminilidade”, por estas razões o futebol feminino atualmente não é valorizado, além de ser tão pouco falado dentro da academia ou em determinadas sociedades, o que não acontece com o masculino, visto que o que mais se fala em uma roda de conversa é sobre o futebol, sobre os valores altíssimos que giram em torno de um só esporte.

O futebol masculino referido acima que lucra milhões são os grandes clubes brasileiros, pois 80% dos jogadores que trabalham em clubes pequenos ganham em média mil reais mensalmente, porém o que se pretende analisar aqui são os clubes com maiores estruturas, tanto para o feminino quanto para o masculino (IG, 2016).

Neste contexto, se 80% dos jogadores ganham mil reais por mês, metade das jogadoras nem se quer tem salário tão pouco um contrato “Uma pesquisa organizada pelo Sindicato Internacional de atletas do futebol (FIFPro) em parceria com a Universidade de Manchester mostra que metade das jogadoras não recebe qualquer salário para jogar, nem tem contrato formal com seus clubes” (MENDONÇA, 2018, <<https://www.uol.com.br/>>). Ainda, o Sindicato dos Jogadores demonstrou a frustrante realidade salarial das jogadoras de futebol:

[...] entre as que recebem algo para jogar, 60% não ganham mais do que US\$ 600 (cerca de R\$ 2,3 mil). E uma maioria delas também entende que terá de abandonar cedo a carreira no futebol para buscar algo que dê melhores condições de vida (MENDONÇA, 2018, <<https://www.uol.com.br/>>).

Outro levantamento agora realizado pela Confederação Brasileira de Futebol em 2016, demonstram que de fato 80% dos jogadores de futebol ganham apenas mil reais mensalmente:

Segundo o relatório, mais de 80% dos jogadores recebem até R\$ 1 mil de salário, enquanto outros 13% recebem seus vencimentos dentro da faixa salarial de R\$ 1 mil a R\$ 5 mil. Sem citar nomes, o levantamento mostra que apenas um atleta em todo território nacional foi registrado com o salário acima de R\$ 500 mil. Em 2016, o valor do salário mínimo no País foi reajustado para R\$ 880,00. Vale sempre lembrar que esses valores são os que constam no contrato de trabalho. É bastante comum no Brasil os clubes dividirem o salário do jogador em um montante na carteira assinada e outro por fora de direitos de imagem - e nesse último é onde entra a maior parte do valor em muitos casos, principalmente de atletas mais badalados e caros (IG, 2016, <<https://www.ig.com.br/>>).

Desta forma, 80% dos jogadores brasileiros ganham em média um salário mínimo, somente 0,001% ganham acima de quinhentos mil reais mensalmente, o que não se verifica no futebol feminino, visto que a média salarial das jogadoras brasileiras que recebem algum salário é de dois mil e quinhentos reais por mês e a mais bem paga ganha cinco mil reais, ou seja, uma diferença gigantesca do futebol masculino para o feminino (GLOBO ESPORTE, 2016).

Já a nível mundial esta disparidade é enorme também, vejamos a reportagem:

Não deve haver atividade onde o fosso salarial entre homens e mulheres seja tão gritante como no futebol. Se no futebol masculino há jogadores com salários de 21 milhões de euros por ano, como é o caso de Messi, ou 17 milhões, que é o que recebe Ronaldo por época no Real Madrid, no feminino a mais bem paga nem chega ao milhão. Alex Morgan, dos EUA, leva para casa apenas 409 mil euros em salários por ano. Uma diferença abismal que mostra a diferença de tratamento entre mulheres e homens no que ao futebol diz respeito (SAPO, 2015, <<https://desporto.sapo.pt/futebol/campeonato-portugal-feminino/artigos/as-futebolistas-mais-bem-pagas-do-mundo>>).

Neste contexto, nota-se que a diferença salarial é enorme entre homens e mulheres. Atualmente o jogador mais bem pago do país ganha quinhentos mil por mês, já a jogadora de futebol mais bem paga no país não se sabe ao certo quem seja, só se sabe que exerce a função em um clube de grande estrutura dentro do Brasil e o valor não ultrapassa cinco mil reais por mês (LUCAS, 2018).

Uma pesquisa realizada em 2017, confirma que o salário das jogadoras brasileiras não ultrapassam os cinco mil reais,

A discrepância é ainda mais assustadora quando se analisa o atual cenário do futebol feminino no Brasil. Levantamento feito pela ESPN em 2017 mostra que apenas dois clubes pagam salários com carteira assinadas no país e são considerados profissionais pela CBF: o Santos e o América-MG. Ainda assim o teto salarial não ultrapassava, na época, R\$ 5 mil (YAHOO! ESPORTES, 2018, <<https://esportes.yahoo.com/noticias/diferenca-salarial-evidencia-abismo-entre-homens-e-mulheres-no-futebol-211550933.html>>).

Desta forma, tanto a nível mundial quanto nacional a diferença salarial é muito grande, porém percebe-se que a jogadora só passa a ter uma carreira consolidada fora do país, como é o caso da jogadora Marta, que recebe anualmente quatrocentos mil euros, em contrapartida o jogador Neymar que também atua fora do país, ganha por ano trinta e seis milhões de euros (NEYMAR OFICIAL, <<http://www.neymaroficial.com/pt>>).

Essa desigualdade do futebol feminino não é somente na questão salarial, isso acontece também com a questão midiática e com os patrocinadores, que atualmente estão muito escassos. A realidade desta escassez se dá pela falta de interesse da sociedade em assistir mulheres jogando bola, prova disso foi o público presente em uma partida do Campeonato Brasileiro “O público da primeira partida do Campeonato Brasileiro de Futebol Feminino deste ano foi pequeno. Ao todo, 420

ingressos foram vendidos, rendendo um prejuízo de R\$ 5.300” (ALBUQUERQUE, 2017, <<https://www.nexojornal.com.br>>).

Ainda, uma notícia do jornal Nexo, demonstra que “[...] em 2016, o Brasileirão masculino teve uma média de 15.293 espectadores pagantes por partida. Mas, no futebol feminino, eventos vazios e pouco interesse do público são fatos corriqueiros” (ALBUQUERQUE, 2017, <<https://www.nexojornal.com.br>>).

Assim, a falta de interesse do público em acompanhar o futebol feminino fez com que muitos patrocinadores deixassem de apoiar o esporte. Até 2017 a Caixa Econômica Federal era a entidade que mais investia no futebol feminino, da mesma forma que muitas emissoras de TV ainda estavam transmitindo os jogos, porém desde o ano passado já houve muitos cortes para o este esporte:

Em 2017, o campeonato das mulheres não terá todos os seus jogos transmitidos. A SporTV, um canal fechado do Grupo Globo, comprou o direito de 10 partidas do total de 140 do campeonato. O canal Band Sport também pagou pela transmissão de 15 jogos, mas os exibe dois dias depois da SporTV, assim como a TV Brasil, que também pagou por 15 jogos do Brasileirão feminino. A logística foi negociada pelos canais com a Sport Promotion. Realidade bem diferente do Campeonato Brasileiro de Futebol Masculino, que pertence ao Grupo Globo, único à frente dos direitos e que transmite todos os 380 jogos do campeonato dos homens. A Rede Globo gasta R\$ 1,3 bilhão com o Brasileirão masculino todo ano. Em 2017, por exemplo, os anunciantes - Banco Itaú, Brahma, Chevrolet, Johnson & Johnson, Ricardo Eletro e Vivo - desembolsaram cada um R\$ 283 milhões para veicular suas marcas nos estádios e durante as transmissões na TV (ALBUQUERQUE, 2017, <<https://www.nexojornal.com.br>>).

Desta forma, verifica-se que no ano de 2017, já houve muitos cortes dentro do futebol feminino, muitas emissoras que transmitiam o esporte diminuíram sua transmissão, o que prejudicou muito as jogadoras brasileiras, pois se o esporte não tem apoiadores que divulguem o futebol feminino também não há público. O jornal nexo ressalta ainda que: “O baixo interesse das emissoras de televisão na compra dos direitos de imagem dos jogos e o número de patrocínios dos times femininos contribuem para a dificuldade de expansão do futebol feminino no país” (ALBUQUERQUE, 2017, <<https://www.nexojornal.com.br>>).

Uma das emissoras de TV aberta que mais investe no futebol masculino é a Rede Globo, onde gasta R\$ 1,3 bilhão com o campeonato brasileiro, já os patrocinadores como “por exemplo, os anunciantes - Banco Itaú, Brahma, Chevrolet, Johnson & Johnson, Ricardo Eletro e Vivo - desembolsaram cada um R\$ 283



milhões para veicular suas marcas nos estádios durante as transmissões na TV” (ALBUQUERQUE, 2017, <<https://www.nexojornal.com.br/>>).

Desta forma, como mencionado acima o futebol feminino teve muitos cortes tanto de patrocínio quanto de mídia, o que ocasiona um retrocesso para o esporte que por muitos anos foi proibido dentro do país. Assim, em 2018 houve um retrocesso ainda maior para as jogadoras brasileiras de futebol, pois o único patrocinador do esporte anunciou sua saída:

Depois de cinco anos, chegou ao fim o patrocínio da Caixa Econômica Federal ao Campeonato Brasileiro Feminino. A competição teve início na semana passada sem nenhuma placa publicitária nas laterais dos gramados e sem exibição na TV. Patrocinadora única em todas as edições do torneio até aqui, o banco estatal decidiu não renovar o aporte de R\$ 10 milhões, destinado à agência Sport Promotion, dona dos direitos sobre a competição e responsável por organizá-la. A Confederação Brasileira de Futebol (CBF), porém, não deverá deixar a parceira no prejuízo e vai se responsabilizar pelos custos. Como a geração de imagens era financiada pelo dinheiro do patrocínio, por enquanto não há previsão de transmissão de jogos (VECCHIOLLI, 2018, <<https://www.uol.com.br/>>).

Nesta conjuntura, fica evidente o retrocesso do esporte com a não renovação do único apoiador do futebol feminino no Brasil, em razão disso uma das jogadoras brasileiras Paula Andressa Santiago Baptista Pires ressaltou que:

[...] Nós temos dado um passo de cada vez, ainda está longe de ser o ideal, e com o fim do patrocínio a modalidade enfraquece. Nós temos um campeonato com os melhores times do Brasil e não temos a visibilidade de que precisamos. As pessoas não sabem o que acontece, não sabem quem está jogando e não veem os resultados” (RAMOS, 2018, <<https://www.redebrasilatual.com.br/>>).

O fim do patrocínio da Caixa Econômica Federal se deu somente no âmbito do futebol feminino, visto que a empresa pública em 2018 já renovou o contrato de patrocínio com 14 clubes brasileiros:

A Caixa Econômica Federal já fechou a renovação de contrato com 14 clubes para 2018 com redução ou sem reajustes. Clubes como Flamengo, Cruzeiro e Atlético-MG acertaram acordos com diminuição de espaço na camisa. O orçamento previsto é de um investimento de até R\$ 153 milhões, mas ainda não está fechado. A tendência é ser menos do que em 2017 (MATTOS, 2018, <<https://www.uol.com.br/>>).

Neste sentido, nota-se que a diferença de valores do patrocínio para o futebol masculino e feminino também é enorme, pois em 2017 a empresa investiu R\$ 10

milhões no futebol feminino, enquanto que no masculino investiu 10 vezes mais. Ainda cabe ressaltar que, mesmo investindo mais no futebol masculino no ano passado, este ano a empresa optou por não investir no futebol feminino, enquanto passou a renovar o contrato com 14 clubes brasileiros.

A gigante desigualdade também é no contexto da mídia e dos patrocinadores, visto que enquanto o futebol masculino passa a renovar os patrocínios com entidades e emissoras de TV o feminino perde a cada dia mais sua visibilidade com emissoras e com patrocinadores que antes eram cruciais para o desenvolvimento do esporte feminino no país. Diante dos fatos relatados até aqui, no próximo item analisar-se-á os dados sobre a desvalorização do futebol feminino no Brasil.

#### **4.2 Dados sobre a desvalorização do futebol feminino**

O novo Licenciamento da Confederação Brasileira de Futebol – CBF determina que os clubes que quiserem participar da Copa Libertadores da América deverão criar um time feminino, tal disposição também já encontra-se prevista na Conmebol e FIFA. Esta deliberação obriga aos clubes investirem no futebol feminino, criando assim uma forma de valorizar o esporte para as jogadoras de futebol.

No início de 2017, a Conmebol (Confederação Sul-Americana de Futebol), divulgou uma decisão que afetará as futuras equipes de futebol masculina e feminina. A partir de 2019, todas as equipes brasileiras masculinas serão obrigadas a ter uma equipe feminina ou poderão ser impedidas de participar da Copa Sul-Americana e da Libertadores. A decisão faz parte do programa de licenciamento de clubes da CBF que também exige que cada equipe de futebol feminino tenha uma estrutura consolidada e uma equipe juvenil de base em formação (ALBUQUERQUE, 2017, <<https://www.nexojornal.com.br>>).

Nesta conjuntura, o novo Licenciamento foi um grande avanço para o futebol feminino no país, em uma entrevista o diretor Marco Aurélio ressaltou que:

Se os dirigentes do futebol masculino não errarem em duas contratações por ano, isso paga um time de uma comissão técnica de bom nível de futebol feminino. A Fifa vai exigir isso de todos. Eu reconheço a dificuldade dos clubes, mas com 5% dos recursos do futebol masculino é possível montar um time feminino (FERNANDEZ, 2017, <<https://globoesporte.globo.com/>>).

Assim, fica evidente que não há motivos para não investir no futebol feminino, os valores a serem investidos são irrisórios comparados com o investimento no futebol masculino, que atualmente fatura muitos milhões mensais. O diretor destaca que ainda que:

Peço que os clubes brasileiros com o licenciamento se organizem para fazer crescer a modalidade. A CBF já subsidia as competições e paga os custos operacionais e logísticos. O clube só precisa montar uma equipe e comissão técnica e manter seus salários. Não é difícil. Dá para fazer. No futuro dará muito retorno. Hoje, estamos quebrando o preconceito. Pais querem ver suas filhas jogando futebol. A maior dificuldade é vocês acreditarem que é preciso ter um time feminino. Não tenham medo de ter um time feminino (UOL, 2017, <<https://www.uol.com.br/>>).

Desta forma, fica claro que a Confederação está empenhada para o crescimento do esporte feminino no país. Ocorre que, tal determinação ainda não surtiu muitos efeitos para os clubes brasileiros, tendo em vista que de 20 clubes que disputam a série A do campeonato brasileiro somente 7 deles já possui um time feminino, vejamos quem são os times: “Vitória, Sport, Flamengo, Corinthians, Grêmio, Santos e Ponte Preta” (CORREIO 24 HORAS, 2017, <<https://www.correio24horas.com.br/capa/>>).

Da mesma maneira que a entidade visa o crescimento e a igualdade do futebol feminino há também uma certa insegurança entre as jogadoras de futebol, visto que, não se sabe ao certo de que forma está determinação será realizada e de que forma isto será fiscalizado e devidamente efetivado pela Confederação, em razão disso, ainda há muitas críticas sobre esta determinação:

[...] a constatação de que faltam campeonatos para as equipes femininas jogarem. Atualmente, as mulheres que jogam profissionalmente no Brasil contam com o Brasileirão e, a depender do Estado, campeonatos estaduais, já que a partir de 2017 a Copa do Brasil na modalidade feminina foi cancelada pela CBF. A sua publicação, redistribuição, transmissão e reescrita sem autorização prévia é proibida (ALBUQUERQUE, 2017, <<https://www.nexojornal.com.br/>>).

Assim, ainda é cedo para dizer se de fato vai haver ou não aplicabilidade de tal dispositivo presente no novo Licenciamento, o que pode-se afirmar é que a nova legislação trouxe um enorme avanço para o futebol feminino brasileiro. Desta feita, como já referido acima, se 5% dos valores de um time masculino for reservado para o feminino, o clube conseguirá criar e manter um time feminino tranquilamente.

A CBF recentemente anunciou que o campeão da série A do campeonato brasileiro de futebol masculino receberá o mesmo valor que o ano passado, ou seja, R\$ 18 milhões de reais e vai premiar também até o 16º colocado, totalizando o valor de R\$ 63,7 milhões de reais. Já o campeão do futebol feminino receberá “[...] R\$ 120 mil reais. Como comparação, no ano passado o 16º colocado do Campeonato Brasileiro masculino, último a escapar do rebaixamento recebeu R\$ 700 mil [...]” (ESTADÃO, 2018, <<https://www.estadao.com.br/>>).

Em igualdade encontra-se a premiação da Copa Libertadores da América que em 2015, a Ferroviária de Araraquara – SP ficou campeã levou para casa 20 mil dólares em contrapartida o time masculino faturou 5,3 milhões de dólares:

[...] A equipe tem apenas 10% de investimento comparando ao time masculino do mesmo clube. E na conquista a Libertadores, o prêmio que elas levaram para casa é apenas 1% do campeão masculino. Enquanto as meninas de Araraquara faturaram US\$ 20 mil, o River Plate, campeão da categoria masculina do mesmo ano, levou US\$ 5,3 milhões (SOUSA, 2017, <<https://medium.com/>>).

Se em 2015 este valor já era altíssimo em comparação com a premiação do futebol feminino, em 2018 este prêmio será ainda maior, a Conmebol pagará para o campeão “6 milhões de dólares (aproximadamente R\$ 20 milhões) e o vice 3 milhões de dólares (R\$ 10 milhões)”. Desta forma, nota-se que a premiação gradativamente vem aumentando seus valores, o que se repetirá em 2019, onde a entidade já anunciou que o prêmio poderá ser ainda maior que no ano de 2018:

Somando as cotas de participação nas fases anteriores, o campeão da Libertadores poderá receber mais de R\$ 35 milhões em prêmios pagos pela Conmebol. Em 2017, o Grêmio faturou cerca de R\$ 25 milhões. Em 2019, a premiação do torneio sul-americano tende a ser maior ainda [...] (RODRIGUES, 2018, <<https://www.r7.com/>>).

Desta forma, o aumento das premiações crescem ano após ano tanto a nível mundial quanto nacional o que não se verifica no futebol feminino, o novo Licenciamento da Conmebol em seu artigo 105, estipulou também o valor das premiações para a Copa Libertadores Feminina:

Art. 105 - Los primeros 3 equipos colocados recibirán como premios las medallas y trofeos que lo acrediten como tal, a más de un premio económico según su ubicación: Campeón: USD 50.000 (Trofeo y 28 medallas doradas)

Subcampeón:USD 35.000 (28 medallas plateadas) 3º Lugar: USD 20.000 (28 medallas de bronce) Parágrafo único - Ningún otro aporte económico será realizado a los clubes participantes (CONMEBOL, 2018, p. 39).

Neste contexto, percebe-se que o valor da premiação aumentou de 2015 para 2018, porém se compararmos o aumento com o futebol masculino podemos visualizar que a premiação do masculino aumentou 15 milhões, enquanto que a premiação das mulheres aumento somente 30 mil, ou seja, a diferença entre as duas premiações é enorme, visto que elas ainda ganham bem menos que o terceiro colocado do futebol masculino.

Outro ponto que deve ser mencionado aqui é quanto tempo dura a Copa Libertadores feminina e masculina, enquanto que a competição feminina tem duração de 15 dias a masculina tem duração de 11 meses, ou seja, os times masculinos além de terem meses de preparação até chegarem no jogo final, as mulheres tem somente 15 dias do início ao fim da competição, o que muitas vezes pode ocasionar problemas físicos pelo desgaste desta competição.

A Confederação divulgou as datas da Copa Libertadores tanto feminina quanto masculina. A feminina acontece: “La competición, que se jugará este año en Brasil, comenzará a disputarse a partir del 18 de noviembre del 2018 hasta el 2 de diciembre, y la llegada de las delegaciones será desde el 16 de noviembre, según informó Competiciones – CONMEBOL” (CONMEBOL, 2018, <<http://www.conmebol.com/es>>). Já a masculina, inicia em janeiro e dura até dezembro deste ano:

[...] A entidade deixou marcada uma eventual final única para a Libertadores para o dia 1º de dezembro do próximo ano, um sábado. [...] A Libertadores começará no dia 22 de janeiro de 2018, com os jogos de ida da primeira de três fases anteriores à fase de grupos (GLOBO ESPORTE, 2018, <<https://globoesporte.globo.com/>>).

Desse modo, como já mencionado acima, o futebol brasileiro atualmente vive uma gigantesca desigualdade onde as jogadoras de futebol não são valorizadas dentro do país, os salários são baixíssimos em comparação com os salários dos homens, não tem incentivo das emissoras tão pouco dos patrocinadores o que na maioria dos casos ocasiona a desistência da profissão ou a oportunidade de as jogadoras buscarem contratos fora do país, como é o caso da jogadora Marta que somente começou a ganhar um salário maior e a fechar contratos com

patrocinadores jogando fora do Brasil (DIMOULIS, 2015, <<https://www.ebiografia.com>>).

Atualmente, após conquistar o espaço dentro do futebol e consolidar sua carreira, muitas vezes Marta é comparada com o jogador Neymar, que diferentemente da Marta já havia consolidado sua carreira dentro do país, atualmente o jogador encontra-se jogando em Paris, e futurando milhões de reais mensalmente. Assim, uma pesquisa realizada pelo The Atlantic analisou a carreira da jogadora Marta e do jogador Neymar e um dos pontos que mais impressiona é o fato de o salário do jogador em 2011 – época que jogava no time dos Santos – garantia o orçamento anual para manter o futebol feminino no clube, vejamos:

Além disso, é citado o fato de que, para manter Neymar no time em 2011, foi preciso cortar diversos gastos - incluindo todo o time feminino do Santos. O clube alegou que faltavam patrocinadores. Segundo levantou a The Atlantic, o time feminino operava com um orçamento de R\$ 1,5 milhão por ano, enquanto só o salário de Neymar era de R\$ 1 milhão por mês. Mesmo com a ida do craque para o Barcelona, as sereias não voltaram para a Vila Belmiro (ÉPOCA NEGÓCIOS, 2015, <<https://epocanegocios.globo.com/>>).

Outro ponto chocante entre a comparação realizada com Marta e Neymar, além da enorme diferença salarial já referida acima, é o número de gols que ela marcou com a camisa da seleção em comparação a ele e quanto cada gol vale equivalente ao salário de cada um:

Ela já fez 103 gols pela camisa da seleção e ele 50. Se os pagamentos de ambos fossem atrelados a gols, os números seriam ainda mais diferentes: cada gol de Marta “vale” US\$ 3,9 mil, os de Neymar “valeriam” US\$ 290 mil cada (ALBUQUERQUE, 2017, <<https://www.nexojornal.com.br>>).

Desse modo, o cenário atual do futebol feminino no Brasil é este, onde os clubes investem em um jogador ao invés de investir em um time inteiro feminino. A desvalorização é tanta que a maioria das jogadoras desiste de continuar exercendo a profissão. Em uma entrevista o clube Juventus relata a triste realidade do clube:

O caso da meia da equipe paulistana Juventus FC Beatriz Okidoi mostra que o cenário do futebol feminino não parece ter perspectivas melhores no curto prazo. As categorias de base no Brasil também não vêm recebendo a devida atenção das marcas e da CBF. Okidoi divide o tempo entre os treinos e a faculdade de administração, uma aposta no futuro caso o futebol não dê certo. Seu pai, Marcelo Okidoi, diretor não remunerado do Juventus, é objetivo quanto ao futuro das jogadoras da equipe: “A gente tem que ser realista, infelizmente a maioria delas não vai virar [jogadoras profissionais]”,

disse para a ESPN. A equipe disputa o Campeonato Paulista de Futebol Feminino, mas por falta de recursos não consegue profissionalizar suas jogadoras. De todo o time de futebol feminino do Juventus, apenas o técnico recebe algum salário, por ser funcionário do clube (ALBUQUERQUE, 2017, <<https://www.nexojornal.com.br>>).

Desta forma, as jogadoras que estão iniciando na carreira não sabem ao certo se de fato vão poder seguir atuando como jogadoras e podendo ter um salário alto mensalmente, visto que muitas delas nem se quer recebem salário para atuarem como jogadoras, a única coisa que recebem é uma ajuda de custo que varia em torno de R\$ 200,00 e R\$ 250,00 por mês (ALBUQUERQUE, 2017, <<https://www.nexojornal.com.br>>).

Aline Pellegrino, em uma entrevista para o jornal UOL, destacou que:

Muito se esbarra no futebol feminino nesta questão. É profissional ou é amador? A minha vida inteira eu briguei, tem que ser profissional. E ser profissional hoje, única e exclusivamente pela legislação é tendo uma assinatura na carteira de trabalho. Que é o que acontece hoje com as jogadoras dos Santos” (LOBO, 2016, <<https://trivela.com.br/>>).

Portanto, ainda há uma grande dificuldade de diferenciar o profissional do amador, os dados acima demonstram as grandes dificuldades do futebol feminino no Brasil, seja pela falta de incentivo dos clubes, seja pela diferença nas premiações. No cenário atual muitas jogadoras se quer são pagas por exercem a carreira de jogadoras de futebol, em razão disso as perspectivas com o novo Licenciamento são muitas, mas, ao mesmo tempo, poucas diante da grande desigualdade que ainda encontra-se enraizada no país.

#### **4.3 Perspectivas das mulheres que exercem a carreira futebolística**

O futebol feminino no Brasil atualmente passa por uma fase decisiva e importante, onde o novo Licenciamento da CBF traz uma esperança para as atuais jogadoras e as que ainda pretendem ingressar na carreira futebolística. Os dados atuais do futebol feminino demonstram o descaso com o esporte feminino no país, as desigualdades ainda são muitas, tanto dentro do campo quanto fora, em razão disso há uma enorme dificuldade para as jogadoras pensarem qual será o futuro do futebol feminino no país.

Neste contexto, a atual zagueira do clube Santos Aline Calandrini destaca um dos pontos negativos do atual Licenciamento da CBF, “Não gostaria que os clubes tivessem futebol feminino por obrigação. Eles podem acabar levando de qualquer jeito e sem valorização do trabalho da mesma maneira”. Já Humberto Challoub, destaca que, “Não vejo como uma solução efetiva, mas com certeza é uma iniciativa a mais para aumentar a participação das mulheres no futebol” (SOUSA, 2017, <<https://medium.com/>>).

Nesta conjuntura, a ex-jogadora Bia Vaz destaca que: “O futebol feminino anda a passos de formiguinha. Mas é sempre para frente. É devagar, mas as coisas estão evoluindo”. Desta forma, de fato ainda há muitas lacunas dentro do esporte feminino brasileiro, mas aos poucos as jogadoras vão ganhando seu espaço dentro deste esporte. Assim, para o atual diretor da CBF Marco Aurélio “Se produzimos jogadoras, algum trabalho é feito, especialmente nas seleções, onde elas são vistas. A partir daí, o mercado as enxerga e oferece contratos para o exterior” (SIQUEIRA, 2018, <<https://oglobo.globo.com/>>). Bia Vaz ressalta ainda que:

Ainda existe um pouco de resistência, porque o feminino é visto como um gasto. Deveria ser visto como investimento para quebrar barreiras e construir um produto e apresentá-lo ao público. A resistência precisa ser quebrada às vezes com obrigadoriedades. Espero que esse processo evolua (SIQUEIRA, 2018, <<https://oglobo.globo.com/>>).

Desta forma, percebe-se que o crescimento do futebol feminino no país é um processo lento, ex-jogadoras não tem esperanças para o avanço da modalidade no país, porém como mencionou o diretor da CBF, o futebol feminino pode prosperar sim, se houver de fato um investimento para o esporte. Em vista disso, atualmente a Coordenadora do Departamento de Futebol feminino da Federação de São Paulo é uma mulher, Aline Pellegrino assumiu o cargo em 2016, e desde então encontra-se engajada para o sucesso do esporte para as mulheres no país (O IMPARCIAL, 2018).

A ex-jogadora Aline Pellegrino que também já passou por muitas dificuldades dentro do futebol, a busca de igualdade e reconhecimento foi constante e atualmente ela coordena um projeto que visa está igualdade de gêneros e a busca de espaço para as mulheres dentro do esporte totalmente masculinizado:



É um projeto que tenho muito orgulho em fazer parte, pois temos um grupo de mulheres fantásticas e guerreiras, literalmente. Infelizmente não conseguimos atuar tanto quanto gostaríamos, mas no momento em que estamos juntas discutindo e levando a discussão da equidade de gênero por meio do futebol, temos uma ferramenta poderosa de trabalho (O IMPARCIAL, 2018, <<http://www.imparcial.com.br/>>).

Além do projeto que a coordenadora preside, a ex-jogadora em uma entrevista sobre as perspectivas do futebol feminino no Brasil, destacou que a Federação Paulista de Futebol está engajada no crescimento do esporte no Estado de São Paulo e conseqüentemente no país:

Nesse momento, em que temos duas categorias, o Sub 17 e o Profissional, acho que vale a pena a gente cuidar para que esses torneios fiquem mais fortes, mais estruturados. Esse ano, através da Lei de Incentivo ao Esporte, nós conseguimos viabilizar transmissões, envelopar mais o campeonato. Então, as coisas estão acontecendo. Sempre tem programado um festival para o Sub 15 e Sub 14 para a gente fomentar também essa outra categoria para que, quem sabe, em dois anos, a gente possa ter também o Estadual Sub 15. Não adiante colocar um objetivo muito grande, tem que ser etapa por etapa. Ano que vem, devemos ter os quatro grandes no Paulistão, o que deixa a competição mais forte, mais atraente (FUTEBOL INTERIOR, 2018, <<https://www.futebolinterior.com.br/>>).

Aline ressaltou ainda que para o crescimento do futebol feminino no país de fato acontecer é necessário pensar no esporte como uma forma natural, onde o incentivo se inicia dentro dos Estados:

[...] um recado aos outros estados sobre a importância do futebol feminino, que é possível fazer dentro das federações para que isso se torne cada vez mais natural. Futebol é futebol. Homens e mulheres jogam ele. Vamos desenvolvendo, pensando que podemos ir longe nesses quatro anos (FUTEBOL INTERIOR, 2018, <<https://www.futebolinterior.com.br/>>).

Desse modo, é necessário visualizar o futebol feminino como algo “normal e simples”, não há motivos para diferenciar o futebol feminino do masculino, a partida dos homens e das mulheres são as mesmas, o campo igual e o número de jogadores também, a única diferença é o gênero de quem está jogando, o que também não se deve ter nenhuma discriminação e preconceito quanto a isto.

No ano de 2018 muito se falou sobre o futebol no país e no mundo, visto que este ano acontecia um dos maiores eventos a Copa do Mundo, ensejando assim muitas discussões sobre o futebol tanto feminino quanto masculino.

O ano de 2018 também trouxe muitas esperanças para o futebol feminino no Brasil, a jogadora Marta foi eleita pela 6ª vez a melhor jogadora do mundo. O prêmio

recebido pela camisa dez da seleção carrega consigo um incentivo a mais para o esporte brasileiro e mundial. Vale ressaltar que, a jogadora ultrapassou em prêmios os jogadores Messi e Cristiano Ronaldo. Assim, atualmente é uma mulher que foi mais vezes escolhida a melhor do mundo e não um homem (VEJA, 2018)

Outro fato que também é de muita grandeza e enorme avanço para as mulheres do Brasil e do mundo, foi a indicação da jogadora Marta como embaixadora da ONU, segundo as Nações Unidas ela se:

[...] dedicará seus esforços a apoiar o trabalho pela igualdade de gênero e empoderamento em todo o mundo, inspirando mulheres e meninas a desafiar estereótipos, superar barreiras e seguir seus sonhos e ambições, inclusive no esporte. [...]. Marta é um modelo excepcional para mulheres e meninas em todo o mundo. Sua experiência de vida conta uma história poderosa do que pode ser alcançado com determinação, talento e coragem (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018, <<https://nacoesunidas.org/>>).

Segundo Marta, o seu trabalho será realizado com muita dedicação e comprometimento na busca da efetivação de igualdade entre homens e mulheres, seja dentro ou fora do esporte:

Estou totalmente comprometida em trabalhar com a ONU Mulheres para garantir que mulheres e meninas em todo o mundo tenham as mesmas oportunidades que homens e meninos têm para realizar seu potencial. Eu sei, a partir da minha experiência de vida, que o esporte é uma ferramenta fantástica para o empoderamento. Em todo o mundo, hoje, as mulheres estão demonstrando que podem ter sucesso em papéis e posições anteriormente mantidas para os homens. A participação das mulheres no esporte e na atividade física não é exceção (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018, <<https://nacoesunidas.org/>>).

Desta forma, o anuncio da jogadora Marta como embaixadora da Boa Vontade, foi de fato um enorme avanço não só para o futebol feminino, mas para todas as áreas, visto que se antes a jogadora já era uma referência para as mulheres do país e do mundo, com a sua indicação ao cargo isto cresceu ainda mais. No mesmo dia em que Marta foi indicada o cargo, a ONU divulgou uma pesquisa onde demonstra que as mulheres a cada dia que passa estão se inserido mais no mundo dos esportes, “As mulheres no esporte são mais visíveis do que nunca. Durante as Olimpíadas do Rio, em 2016, aproximadamente 4.700 mulheres – 45% de todos os atletas – representaram seus países em 306 eventos” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018, <<https://nacoesunidas.org/>>).

Nesta conjuntura, nota-se que as mulheres estão cada vez mais se inserindo dentro dos esportes, atualmente há uma constante mudança dentro de muitas modalidades, que por muitos anos só poderia ser praticado por homens. A mesma pesquisa mencionada acima, divulgou também uma visão para o futuro das mulheres na busca da igualdade de gênero dentro do esporte:

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada por lideranças mundiais em 2015, definiu o roteiro para alcançar a igualdade de gênero até 2030 e reconhece explicitamente o esporte como um importante facilitador para o desenvolvimento e o empoderamento das mulheres (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2018, <<https://nacoesunidas.org/>>).

Desse modo, a partir de 2030 as mulheres poderão ter uma esperança de viver em um mundo com mais igualdade. Hoje no país já se inicia a busca pela a efetivação da igualdade entre homens e mulheres, em 2018 o Brasil terá uma transmissão inteiramente feminina na TV, o jogo de futebol feminino será transmitido somente por mulheres:

Neste fim de semana, acontecem as semifinais do Campeonato Paulista de futebol feminino e elas serão transmitidas na televisão com uma parceria da ESPN com a Federação Paulista de Futebol (FPF). Mais do que isso, a transmissão será 100% feminina, com Luciana Mariano narrando, a ex capitã da seleção brasileira Juliana Cabral comentando ao lado de Gabriela Montesano, além de Marília Galvão na reportagem de campo (MENDONÇA, 2018, <<https://www.uol.com.br/>>).

Assim, mesmo com a perda de um grande patrocinador há muitos avanços dentro do futebol feminino, tendo em vista que as mulheres estão cada vez mais se inserindo dentro deste esporte, seja dentro ou fora do campo. Em 2018 com a forte atuação de ex-jogadoras e atuais jogadoras, o futebol feminino brasileiro está crescendo e se consolidando. Alguns clubes também já encontram-se engajados na busca do crescimento do esporte e da igualdade entre homens e mulheres. Um exemplo disso, é o Clube Corinthians atual campeão da Copa Libertadores feminina que em comemoração ao dia internacional da mulher fez uma campanha visando o reconhecimento das mulheres dentro do futebol:

Nos últimos anos, o Corinthians foi um dos grandes clubes brasileiros que mais fez pelo futebol feminino. Em uma parceria com o Audax, o time voltou a investir nas mulheres e, a partir de 2018, optou por abraçar o projeto sozinho montando um time que está invicto no Campeonato Paulista e faz excelente campanha no início do Brasileiro. O investimento é alto, a

estrutura é sensacional. As jogadoras fazem questão de exaltar isso, elas contam com a mesma estrutura do masculino no preparo físico, no acompanhamento médico e nutricional, etc. Recentemente, elas ainda participaram de uma campanha interessante do marketing com o intuito de chamar a atenção para os preconceitos sofridos pelas mulheres que jogam futebol. E em março, tanto as jogadoras, quanto os jogadores, vestiram em campo uma camisa com os dizeres – mais que necessários – #RespeitaAsMinas (MENDONÇA, 2018, <<https://www.uol.com.br>>).

Em consonância com o referido acima, a nível mundial as perspectivas são ainda maiores, um clube da Inglaterra anunciou a igualdade de salários entre o time feminino e o masculino, a conduta é histórica, visto que até então nenhum time europeu havia tomado este tipo de iniciativa, vejamos:

O time feminino do Lewes FC participa da terceira divisão da Premier League das mulheres, enquanto o masculino faz parte do oitavo escalão inglês. Embora o time feminino tenha maior notoriedade, o clube da Inglaterra resolveu oferecer o mesmo salário para seus atletas, com o intuito de exterminar a desigualdade entre homens e mulheres no futebol. O movimento faz parte de uma campanha criada pelo clube. "Equality FC" (igualdade futebol clube, na sigla em português), foi uma manifestação da equipe junto aos patrocinadores, financiadores e torcedores. Por exemplo, para se ter uma ideia, enquanto o salário de Wayne Rooney, então capitão da seleção do país era de 300 mil libras por semana, a capitã Steph Houghton chegava a ganhar 35 mil libras durante o ano (IG, 2017, <<https://www.ig.com.br/>>).

Outro país que anunciou igualar os salários das seleções feminina e masculina foi a Noruega, uma inovação para o futebol feminino também, a iniciativa abre uma gigante esperança para todas as jogadoras de futebol:

A Federação Norueguesa de Futebol ("NFF", na língua local) anunciou recentemente um acordo que está sendo aplaudido mundo afora – e contou com a colaboração e compreensão dos jogadores da equipe principal para isso. A partir de 2018, as seleções masculina e feminina passarão a receber o mesmo salário. Atualmente, a federação norueguesa **paga cerca de R\$ 2,6 milhões por ano em salários ao time masculino e R\$ 1,2 milhão ao time feminino**. Mas, a partir do ano que vem, graças a um novo modelo de parceria estabelecido pela entidade, **as mulheres vão receber R\$ 2,4 anualmente**. A NFF, então, propôs aos homens **a redução em aproximadamente R\$ 220 mil** desse montante para que fosse equiparado ao salário da seleção feminina, e a proposta foi aceita (GLOBO ESPORTE, 2017, <<https://globoesporte.globo.com/>>, grifo do autor).

O Japão também foi outro país que inovou ao anunciar que criará um projeto de profissionalização dentro do futebol feminino, o país está engajado também no crescimento do esporte para as mulheres. Em 2011 quando a seleção do Japão

ficou campeã da Copa do Mundo, as jogadoras ficaram ainda mais conhecidas, criando assim muitas oportunidades para elas:

O Japão possui uma liga nacional de futebol feminino desde 1989. A Nadeshiko League tem hoje 32 clubes espalhados em três divisões. Porém, ainda é um campeonato amador e são poucas as jogadoras com contrato de profissional. A situação, entretanto, deve mudar em poucos anos. Na última reunião do comitê executivo da Associação Japonesa de Futebol (JFA), realizada quinta-feira passada (09/08), o encarregado do futebol feminino, Norio Sasaki, fez uma apresentação de 30 minutos sobre o plano de profissionalizar a Nadeshiko League. Segundo informações do jornal Nikkan Sports, a ideia é colocar em prática o projeto após as Olimpíadas de Tóquio 2020. A reação da diretoria foi positiva e o primeiro passo foi dado para que esteja tudo implementado até 2021 ou 2022. "Acredito que o timing do período após as Olimpíadas de Tóquio será bom para fazer a transição para o profissional. Senti uma boa impressão da diretoria após apresentar minhas ideias", declarou Sasaki. A profissionalização agora é vista como única solução possível para alavancar de novo o futebol feminino no país. A federação pretende mobilizar empresas, torcedores e atletas para elevar o nível da competição e estabelecer o futebol feminino como parte da cultura esportiva do país (BONTEMPO, 2018, <<https://globoesporte.globo.com/>>).

Por fim, há grandes perspectivas para as jogadoras que exercem ou pensam em exercer a carreira futebolística, o atual Licenciamento da CBF traz consigo muita expectativa e insegurança também, de fato ainda há muitas desigualdades e preconceitos dentro e fora do esporte. A mulher por muitos anos foi proibida de praticar o futebol no país e o descaso com as jogadoras se dá em função disso, associado a uma sociedade machista e preconceituosa. Desta feita, é necessário mudar o pensamento e visualizar o futebol feminino como sendo algo natural, onde tanto mulheres quanto homens podem exercer a carreira futebolística. Não há razões plausíveis para diferenciar o futebol feminino do masculino, os critérios, a capacidade técnica, etc., são os mesmos, o que a sociedade e os clubes devem mudar é a forma de olhar para uma jogadora mulher e um jogador homem, como estereótipos de gênero, com preconceito e discriminação.

## 5 CONCLUSÃO

O futebol desde sua origem sempre foi visto e pensado para os homens, um espaço eminentemente masculino onde por diversos anos as mulheres foram proibidas de exercê-la.

Os preconceitos sofridos pelas mulheres não foi só no âmbito do esporte, mas também na política, no âmbito jurídico e social. No século passado o sexo feminino não podia exercer seus direitos políticos e as mulheres não eram reconhecidas como sujeitos de direitos eram tidas como propriedade de seus maridos, e no esporte não era diferente.

A proibição no esporte veio por meio de uma legislação que perdurou por quase quarenta anos. Assim, após diversos anos de muita luta buscando o reconhecimento dentro de uma sociedade e de uma cultura machista e patriarcal em 1982 ocorreu o primeiro campeonato de futebol feminino em âmbito mundial, na qual algumas jogadoras brasileiras se fizeram presentes. E, a partir disso, o futebol feminino no Brasil começou a ser reconhecido.

Neste sentido, a Confederação Brasileira de Futebol – CBF, passa a incentivar e reconhecer o esporte que por anos foi um espaço masculinizado, mas que a partir do “Women’s Cup Of Spain” passa a ser uma modalidade praticada por mulheres. A entidade além de incentivar a prática do esporte trouxe em seu novo Licenciamento uma imposição necessária para os dias atuais, com o intuito de igualar homens e mulheres. O novo Licenciamento prevê que os clubes brasileiros que queiram participar da Libertadores da América deverão criar um time de futebol feminino de acordo com o manual de licenciamento da entidade. Assim, após anos de luta em busca da igualdade de gênero, atualmente já existem legislações que visam igualar homens e mulheres também na carreira futebolística.

Desta forma, o conceito de “gênero” é definido pelas construções sociais dos indivíduos, não se levando em conta as questões biológicas e sim as vivências que o ser humano passa. As definições do termo gênero foram se modificando conforme a evolução da sociedade, por muitos anos esta definição era compreendida somente pela biologia, não tendo à influência de outras áreas da ciência, da mesma maneira que a sexualidade.

Não há como falar de sexualidade sem falar de gênero, os dois termos estão interligados, tanto a sexualidade quanto o gênero são compreendidos pela formação pessoal de cada indivíduo, o entendimento vai além da imposição definida pela biologia e pela sociedade.

A cultura patriarcal perdurou por muitos anos, onde as mulheres eram tidas sob o domínio de seus maridos e só poderiam atuar na vida privada, seus atributos eram cuidar do lar, do marido e dos filhos. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 estas desigualdades foram diminuídas pelos diversos dispositivos que visam a igualdade entre homens e mulheres, um deles é o princípio da igualdade previsto no artigo 5º, inciso I, da CF/88.

Neste contexto, a igualdade entre homens e mulheres está expressa em Lei, porém sua aplicação vai muito além de um texto constitucional, é necessário mudarmos nosso pensamento, de que homens são mais “fortes” que mulheres. Dentro do futebol este preconceito é ainda maior, visto que mulheres estão cada vez mais buscando fazer parte deste mundo “construído” pelos homens.

Desta forma, a igualdade entre sexos encontra-se em uma constante mudança, sendo necessário para a efetivação do princípio da igualdade a modificação de comportamento de nossa sociedade.

Atualmente o país do futebol é somente o país do futebol masculino, pois ainda não há público para assistir aos jogos femininos, nem patrocinadores, e a mídia a cada ano que passa demonstra menos interesse em divulgar o futebol feminino. Os salários das jogadoras brasileiras são baixíssimos quando comparados ao dos jogadores. Por exemplo enquanto 80% deles ganha pelo menos mil reais mensais 50% delas nem se quer tem contrato e tampouco recebem salário. As diferenças também ocorrem nas premiações onde as mulheres não ganham nem 1% do que os homens recebem. Desta forma fica evidente a desvalorização do futebol feminino no Brasil.

O novo Licenciamento da CBF trouxe uma esperança para o futebol feminino brasileiro, apesar de terem ainda muitas lacunas, há uma forma de fomentar o esporte feminino no país, determinando que os clubes tenham um time feminino para determinadas competições.

Uma das perspectivas do futebol feminino em âmbito mundial é o incentivo de alguns países em igualar salários, isto de fato é um enorme avanço para as

mulheres no mundo todo, são anos e anos em busca de igualdade profissional sem discriminação e preconceito. O futebol feminino no Brasil está lutando pela conquista da igualdade de condições entre os sexos.

Sendo o Brasil considerado o país do futebol nada mais justo para com as profissionais que são adeptas a esse esporte, do que seguir o exemplo de países, como a Noruega e Inglaterra que já não fazem mais nenhum tipo de distinção entre o jogador homem ou mulher (reconhecimento profissional, igualdade salarial, etc). Já o Japão está investindo no futebol feminino desde que ganharam a Copa do Mundo ano 2011, ou seja, as meninas frequentam a escola de futebol desde a infância para que sejam bem preparadas.

É inconcebível quem nós tenhamos uma excelente jogadora como a Marta que recebeu o prêmio de melhor do mundo pela sexta vez superando inclusive o Messi e Cristiano Ronaldo e a mesma não seja valorizada enquanto profissional dentro de seu país.

Por fim, conclui-se que as dificuldades pelas quais as jogadoras de futebol feminino enfrentam dentro do país, são a luta por melhores salários, por maior visibilidade, para obtenção de patrocinadores e pelo reconhecimento profissional pela sociedade. A sociedade brasileira ainda é muito machista e patriarcal, onde as jogadoras de futebol ainda são vistas como meras expectadoras ou amadoras, não são tidas como profissionais. Desta forma, a imposição da entidade foi um avanço para as mulheres no país, porém ainda há muito o que fazer, mas pelo caminho percorrido até aqui, tudo indica que o futuro é promissor.

Assim, a grande esperança de novas conquistas e avanços dentro do futebol feminino está depositada em mulheres como a jogadora Marta que atualmente foi titulada pela ONU como Embaixadora da Boa Vontade e da ex-jogadora Aline Pellegrino, que atualmente é Coordenadora da Federação Paulista de Futebol, as quais podem abrir novos caminhos para as futuras gerações para empoderamento das mulheres neste esporte.



## REFERÊNCIAS

AGGIO, Marina Toscano. **O olhar feminino sobre o futebol:** das questões de gênero à reestruturação do habitus no interior da escola. 2015. 134 f. Dissertação (Programa de Mestrado Profissional em Educação - Processos de Ensino, Gestão e Inovação). Centro Universitário de Araraquara, Araraquara, SP, 2015. Disponível em: <<https://www.ludopedio.com.br/v2/content/uploads/O-olhar-feminino-sobre-o-futebol-das-quest%C3%B5es-de-g%C3%AAnero-%C3%A0-reestrutura%C3%A7%C3%A3o-do-habitus-no-interior-da-escola.-1.pdf>>. Acesso em: 29 out. 2018.

ALBUQUERQUE, Naiara. No país do futebol, as mulheres jogam com menos: falta salário, público e estrutura. **NEXO**, 30 de maio 2017. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/reportagem/2017/05/28/No-pa%C3%As-do-futebol-as-mulheres-jogam-com-menos-falta-sal%C3%A1rio-p%C3%BAblico-e-estrutura>>. Acesso em: 30 set. 2018.

ARAÚJO, Clara. As mulheres e o poder político: desafios para a democracia. In: Barsted, L. L.; Pitanguy, J. (Org.). **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p. 92-137.

ARAÚJO, Viviane T. de M. **A luta feminina por igualdade de gênero no mercado de trabalho brasileiro e a eficácia dos direitos fundamentais**. 2017. 180 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Direito). Universidade Metodista em Piracicaba, Piracicaba, 2017.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo II: a experiência vivida**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

\_\_\_\_\_. **O segundo sexo**. Tradução de Sérgio Millet. 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

\_\_\_\_\_. **O segundo sexo: fatos e mitos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1983.

BECKER, Laércio. **Do Fundo do Baú**. Curitiba: Editora Campeões do futebol, 2012.

BLAY, E. A. Gêneros e políticas públicas ou sociedade civil, gênero e relações de poder. In: Silva, Alcione Leite da; LAGO, Mara Coelho de Souza; RAMOS, Tânia Regina Oliveira (Org.). **Falas de gênero: teorias, análises, leituras**. Florianópolis: Mulheres, 1999, p. 133-146.

BONTEMPO, Tiago. Japão lança projeto de profissionalização do futebol feminino. **Globo Esporte**, Rio de Janeiro, 13 de ago. 2018. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/blogs/futebol-no-japao/post/2018/08/13/japao-lanca-projeto-de-profissionalizacao-do-futebol-feminino.ghtml>>. Acesso em: 30 set. 2018.

BOURDIEU, Jean Pierre. **A Dominação masculina**. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2011.

BOURGUIGNON, Juliana. Especial Futebol Feminino – A História: apresenta textos sobre a cultura do futebol. **Cultura FC**, 14 jun. 2011. Disponível em: <<https://culturafc.wordpress.com/2011/06/14/especial-futebol-feminino-a-historia/>>. Acesso em: 15 maio 2018.

BRASIL. **Código de Ética e Conduta do Futebol Brasileiro**. Rio de Janeiro: Confederação Brasileira de Futebol, 23 mar. 2017. Disponível em: <http://conteudo.cbf.com.br/etica/codigo.pdf>>. Acesso em: 29 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 11 maio 2018.

\_\_\_\_\_. Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, 7 de nov. de 1967. **Assembléia Geral**, Brasília, DF, 7 nov. 1967. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/DecEliDiscMul.html>>. Acesso em: 6 maio 2018.

\_\_\_\_\_. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nova York: **ONUBR**, 10 dez. 1948. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>. Acesso em: 27 out. 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932. **Diário Oficial [da] União**, Rio de Janeiro, RJ, 24 fev. 1932. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10 maio 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 3.199 de 14 de abril de 1941. **Diário Oficial [da] União**, Rio de Janeiro, RJ, 14 abr. 1941. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del3199.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del3199.htm)>. Acesso em: 18 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 set. 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4377.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm)>. Acesso em: 17 maio 2018.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 20 mar. 1984. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-89460-20-marco-1984-439601-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 17 maio 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Institui o Código Civil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 1 jan. 1916. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L3071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L3071.htm)> Acesso em: 11 maio 2018.

\_\_\_\_\_. Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 27 ago. 1962. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/l4121.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4121.htm)>. Acesso em: 11 maio 2018.

\_\_\_\_\_. **Manual do Licenciamento conceitos, prazos e critérios técnicos, temporada 2018**. Rio de Janeiro: Confederação Brasileira de Futebol. Disponível em: <[https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201709/20170915200443\\_0.pdf](https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201709/20170915200443_0.pdf)>. Acesso em: 29 abr. 2018.

\_\_\_\_\_. Mulheres brasileiras tiveram de derrubar a exclusão para entrar na história do esporte. **Governo do Brasil**, Brasília, 23 dez. 2017. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/03/mulheres-brasileiras-tiveram-de-derrubar-a-exclusao-para-entrar-na-historia-do-esporte>>. Acesso em 28 abr. 2018.

BRITZMAN, Deborah P. O que é esta coisa chamada amor: identidade homossexual, educação e currículo. **Revista Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 21, n. 1, p. 71-95, jan./jun. 1996. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71644>>. Acesso em: 26 out. 2018.

BRUHNS, Heloísa T. **Futebol, carnaval e capoeira: entre as gingas do corpo brasileiro**. Campinas: Papirus, 2000.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: Feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAMBRIDGE DICTIONARY. Tradução de “genre” – Dicionário Inglês-Português. **Cambridge Dictionary**. Disponível em: <<https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles-portugues/genre>>. Acesso em 03 set. 2018.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e teoria da constituição**. 7 ed., 17 reimp. Coimbra: Edições Almedina, 1941.

CARSON, Alejandro C. Entrelaçando consensos: reflexões sobre a dimensão social da identidade de gênero da mulher. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 4, não paginado, 1995. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1768>>. Acesso em: 26 out. 2018.

CBF ACADEMY. Disponível em: <<http://www.cbf.com.br/cbfacademy/pt/conteudo/?id=33>>. Acesso em: 06 maio 2018.

COMPROMISSO E ATITUDE. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979) – promulgada pelo Decreto nº 89.460, de 20/03/1984. **Compromisso e atitude**, Brasília, 16 ago. 2012. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/convencao-sobre-a-eliminacao-de-todas-as-formas-de-discriminacao-contr-a-mulher-cedaw-1979/>>. Acesso em: 6

maio 2018.

CONMEBOL. Cambio de fecha para la CONMEBOL Libertadores Feminina. **CONMEBOL**, 15 jul. 2018. Disponível em <<http://www.conmebol.com/es/cambio-de-fecha-para-la-conmebol-libertadores-femenina>>. Acesso em: 30 set. 2018.

\_\_\_\_\_. CONMEBOL Libertadores Feminina Brasil 2018. Regulamento. **CONMEBOL**, Lunes, 25 jun. 2018. Disponível em: <<http://www.conmebol.com/es/libertadores-femenina-brasil2018/reglamento>>. Acesso em: 30 set. 2018.

CONNELL, R.; PEARSE, R. **Gênero uma perspectiva global**: compreendendo o gênero – da esfera pessoal a política – no mundo contemporâneo. Tradução de Marília Moschkovich. São Paulo: Versos, 2015.

CORREIO 24 HORAS. Clube que não tiver futebol feminino ficará fora da Libertadores a partir de 2019. **Correio 24 horas**, Salvador, 26 jan. 2017. Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/clube-que-nao-tiver-futebol-feminino-ficara-fora-da-libertadores-a-partir-de-2019/>>. Acesso em: 30 set. 2018.

CORREIO PAULISTANO. FOOT-BALL. **Correio Paulistano**, São Paulo, 25 jan.1913. Disponível em: [http://memoria.bn.br/pdf/090972/per090972\\_1913\\_B17783.pdf](http://memoria.bn.br/pdf/090972/per090972_1913_B17783.pdf)>. Acesso em: 03 maio 2018.

COSTA, M. M. M. da.; SCHWINN, S. A. Desafios às mulheres brasileiras para sua inserção nos espaços públicos: caminhos para igualdade de gênero. In: COSTA, M. M. M. da.; RODRIGUES, H. T. (Org.). **Direito & Políticas Públicas X**. Curitiba: Multideia, 2015, p. 9-25.

COSTA, Suely. MOVIMENTOS FEMINISTAS, FEMINISMOS. **Estudos Feministas**, Florianópolis, p. 23-36, set./dez. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v12nspe/a03v12ns.pdf>>. Acesso em: 26 out. 2018.

DAÓLIO, Jocimar. A construção cultural do corpo feminino ou risco de transformar as meninas em “antas”. In: Elaine Romero (Org.). **Corpo, mulher e sociedade**. Campinas: Papirus, 1995. p. 99-108.

DARIDO, Suraya C. Futebol Feminino no Brasil: Do seu Início à Prática Pedagógica. **Revista Motriz**, Rio Claro, v. 8, n. 2, p. 43-49, 2002. Disponível em:<[http://www.ludopedio.com.br/v2/content/uploads/274129\\_Darido.pdf](http://www.ludopedio.com.br/v2/content/uploads/274129_Darido.pdf) >. Acesso em: 26 out. 2018.

DEL PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo**: Condição feminina, maternidade e mentalidade no Brasil Colônia. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2009.

DICIO. Significado do gênero. **Dicio**, Leça do Balio. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/genero>>. Acesso em: 03 set. 2018.

DIMOULIS, D. Martins, L. **Teoria geral dos direitos fundamentais**. 5 ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2014

Disponível em: <<https://www.ebiografia.com/marta/>>. Acesso em: 30 set. 2018.

ÉPOCA NEGÓCIOS. Marta e Neymar: a desigualdade de salários e apoio no futebol brasileiro. **Época Negócios**, São Paulo, 5 jun. 2015. Disponível em: <<https://epocanegocios.globo.com/Informacao/Dilemas/noticia/2015/06/marta-e-ney-mar-desigualdade-de-salarios-e-apoio-no-futebol-brasileiro.html>>. Acesso em: 30 set. 2018.

ESTADÃO. Brasileirão Feminino começa com premiação de menos de 1% do torneio masculino. **Estadão**, São Paulo, 11 mar. 2017. Disponível em:

<<https://esportes.estadao.com.br/noticias/futebol,brasileirao-feminino-comeca-com-premiacao-140-vezes-menor-que-o-masculino,70001695591>>. Acesso em: 30 set. 2018.

FAUSTO-STERLING, Anne. **Myths of gender: biological theories about women and men**. 2. ed. Nova York: Basic Books, 1944.

FERNANDEZ, Martín. Clube sem futebol feminino ficará fora da Libertadores a partir de 2019. **Globo Esporte**, Rio de Janeiro, 26 jan. 2017. Disponível em: <

<http://globoesporte.globo.com/futebol/noticia/2017/01/clube-sem-futebol-feminino-ficara-fora-da-libertadores-partir-de-2019.html> >. Acesso em: 16 jun. 2018.

FILHO, Lino C. Esporte e Mulher em perspectiva\*. **Universidade do Futebol**, São Paulo, 8 mar. 2012. Disponível em:< <https://universidadedofutebol.com.br/esporte-e-mulher-em-perspectiva/>>. Acesso em: 15 maio 2018.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 2008.

\_\_\_\_\_. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. 13. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988, vol. 1.

FRANZINI, Fábio. Futebol é “coisa para macho”? : Pequeno esboço para uma história das mulheres no país do futebol. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 25, n.50, p. 315-328, 2005. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/rbh/v25n50/28282.pdf>>. Acesso em: 26 out. 2018.

\_\_\_\_\_. **As raízes do país do futebol: estudo sobre a relação entre o futebol e a nacionalidade brasileira (1919-1950)**. 2000.144 f. Dissertação (Departamento de História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Estadual de São Paulo, São Paulo, 2000. Disponível em:

<<https://www.ludopedio.com.br/biblioteca/as-raizes-do-pais-do-futebol/>>. Acesso em: 29 out. 2018.

FRAZÃO, Dilva. Biografia de Marta. **Ebiografia**, Leça do Balio, 18 fev. 2015.

FUTEBOL INTERIOR. Após eleição, Aline Pellegrino projeta evolução do futebol

feminino. **Futebol Interior**, São Paulo, 30 de ago. 2018. Disponível em: <<https://www.futebolinterior.com.br/futebol/6/noticias/2018-08/apos-eleicao-aline-pellegrino-projeta-evolucao-do-futebol-feminino>>. Acesso em: 30 set. 2018.

GLOBO ESPORTE. CONMEBOL divulga calendário de 2018 com “eventual final única” para Libertadores. **Globo Esporte**, Rio de Janeiro, 27 set. 2017. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/futebol/noticia/conmebol-divulga-calendario-de-2018-com-eventual-final-unica-para-libertadores.ghtml>>. Acesso em: 30 set. 2018.

\_\_\_\_\_. Em relatório, CBF aponta que 96% dos atletas ganham menos de R\$ 5 mil. **Globo Esporte**, Rio de Janeiro, 23 jun. 2016. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/futebol/noticia/2016/02/em-relatorio-cbf-aponta-que-96-dos-atletas-ganham-menos-de-r-5-mil.html>>. Acesso em: 30 set. 2018.

\_\_\_\_\_. Noruega anuncia acordo que iguala salários das seleções masculina e feminina. **Globo Esporte**, Rio de Janeiro, 9 out. 2017. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/futebol/futebol-internacional/noticia/noruega-anuncia-acordo-que-igualar-salarios-das-selecoes-masculina-e-feminina.ghtml>>. Acesso em: 30 set. 2018.

GOELLNER, Silvana V. Mulher e futebol no Brasil: sombras e visibilidades. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 143-151, abr./jun. 2005. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rbefe/article/view/16590/18303>>. Acesso em: 03 maio 2018.

GUIMARÃES, Maria P. P. da S. **NOVA: 30 anos da mulher de 30**. 2006. 122 f. Dissertação. (Programa de Estudos Pós-Graduados em Comunicação Semiótica). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/handle/handle/4825>>. Acesso em: 29 out. 2018.

IG. Clube da Inglaterra vai pagar salário igual para time masculino e feminino. **IG**, São Paulo, 21 jul. 2017. Disponível em: <<https://esporte.ig.com.br/futebol/2017-07-21/salario-lewes-fc.html>>. Acesso em: 30 set. 2018.

\_\_\_\_\_. Mais de 80% dos jogadores no Brasil ganham menos de R\$ 1 mil de salário. **IG**, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://esporte.ig.com.br/futebol/2016-02-23/mais-de-80-dos-jogadores-no-brasil-ganham-ate-r-1-mil-de-salario.html>>. Acesso em: 30 set. 2018.

LIMA, Francisco G. M. de. **Igualdade de tratamento nas relações de trabalho**. Anotações à Lei n. 9.029/95, em confronto com as Leis ns. 9.263/96, 7.716/89 e 9.459/97 (aspectos trabalhistas e penais). 1. ed. São Paulo: Malheiros, 1997.

LOBO, Felipe. Como a ex-capitã da Seleção, Aline Pellegrino, planeja melhorar o futebol feminino. **Trivela**, São Paulo, 19 set. 2016. Disponível em: <<https://trivela.uol.com.br/especial/como-a-ex-capita-da-selecao-aline-pellegrino-planeja-melhorar-futebol-feminino/>>. Acesso em: 30 set. 2018.

LOURO, Guacira L Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. **Pro-Posições**, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 17-23, maio/ago. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pp/v19n2/a03v19n2.pdf>> Acesso em: 02 set. 2018.

\_\_\_\_\_. Gênero, História e Educação: construção e desconstrução. **Revista Educação e Realidade**, Rio Grande do Sul, v. 20, n. 2, p. 101-132, 1995. Disponível em: <<http://www.seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71722/40669>>. Acesso em: 30 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. **Gênero, sexualidade e educação**. Uma perspectiva pós-estruturalista. 6. ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1997.

LUCAS, Adriano, S. Top 10 atacantes mais bem pagos do Brasil. **Top 10 mais**, 30 mar. 2018. Disponível em: <<https://top10mais.org/atacantes-mais-bem-pagos-do-brasil/>>. Acesso em: 30 set. 2018.

MANOEL, Ivan A. **Igreja e educação feminina (1859-1919)**. Uma face do conservadorismo. São Paulo: Editora da Unesp, 1996.

MATTOS, Rodrigo. Caixa fecha patrocínio com 14 clubes sem reajuste e investirá até R\$ 153 mi. **UOL**, São Paulo, 6 abr. 2018. Disponível em: <<https://rodrigomattos.blogosfera.uol.com.br/2018/04/06/caixa-fecha-patrocinio-com-14-clubes-sem-reajuste-e-investira-ate-r-153-mi/>>. Acesso em: 30 set. 2018.

MELLO, Sérgio. E.C. Radar colaborou com o desenvolvimento do futebol feminino nos anos 80. **Enciclopédia do Futebol**, 2012. Disponível em: <<http://cacellain.com.br/blog/?p=36843>> Acesso em: 15 maio 2018.

MENDONÇA, Renata. Corinthians, o “respeita às minas” precisa ir além do clubismo. **UOL**, São Paulo, 14 maio 2018. Disponível em: <<https://dibradoras.blogosfera.uol.com.br/2018/05/14/corinthians-o-respeito-as-minas-precisa-ir-alem-do-clubismo/>>. Acesso em: 30 set. 2018.

\_\_\_\_\_. Demorou, mas chegou: a transmissão 100% feminina do futebol feminino na TV. **UOL**, São Paulo, 21 set. 2018. Disponível em: <<https://dibradoras.blogosfera.uol.com.br/2018/09/21/demorou-mas-chegou-a-transmissao-100-feminina-do-futebol-feminino-na-tv/>>. Acesso em: 30 set. 2018.

\_\_\_\_\_. Metade das jogadoras de futebol não ganham nenhum salário, nem contrato. **UOL**, São Paulo, 19 jul. 2018. Disponível em: <<https://dibradoras.blogosfera.uol.com.br/2018/07/19/metade-das-jogadoras-de-futebol-nao-tem-nenhum-salario-nem-contrato/>>. Acesso em: 30 set. 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano integrado de enfrentamento da feminização da epidemia de Aids e outras DST. 2007. **Ministério da Saúde**, Brasília, DF, mar. 2007. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano\\_feminizacao\\_final.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_feminizacao_final.pdf)>. Acesso em: 10 set. 2018.

MOORE, Henrietta. **Compreendendo sexo e gênero**. Tradução de Júlio Assis Simões. Londres: Routledge, 1997. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/269229/mod\\_resource/content/0/henrietta%20moore%20compreendendo%20sexo%20e%20g%C3%AAnero.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/269229/mod_resource/content/0/henrietta%20moore%20compreendendo%20sexo%20e%20g%C3%AAnero.pdf)>. Acesso em: 29 out. 2018.

MOREL, M.; SALLES, J. G. do C. Futebol feminino. **Atlas do Esporte Brasil**, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em <<http://www.atlasesportebrasil.org.br/textos/53.pdf>> Acesso em: 3 maio 2018.

MOURA, Analice S. de. **O empoderamento da mulher através da transversalidade de gênero nas políticas públicas**: uma análise da política nacional de economia solidária. 2018. 155 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado). Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2018. Disponível em: <<https://repositorio.unisc.br/jspui/bitstream/11624/2105/1/Analice%20Schaefer%20de%20Moura.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2018.

MOURA, Eriberto J. L. de. **As relações entre lazer, futebol e gênero**. 2003. 125 f. Dissertação (Faculdade de Educação Física). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003. Disponível em: <[http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/274928/1/Moura\\_EribertoJoseLessade\\_M.pdf](http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/274928/1/Moura_EribertoJoseLessade_M.pdf)>. Acesso em: 29 out. 2018.

MOURÃO, Ludmila. Representação social da mulher brasileira nas atividades físicos-desportivas: da segregação à democratização. **Movimento**, Porto Alegre, v. 6, n. 13, 2000. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/Movimento/article/view/11777>>. Acesso em: 26 out. 2018.

NEYMAR OFICIAL. Disponível em: <<http://www.neymaroficial.com/pt>>. Acesso em: 30 set. 2018.

O IMPARCIAL. Ex-jogadora, Aline Pellegrino discute presença da mulher no futebol. **O Imparcial**, São Paulo, 19 jun. 2016. Disponível em: <<http://www.imparcial.com.br/noticias/ex-jogadora-aline-pellegrino-discute-presenca-da-mulher-no-futebol,21054>>. Acesso em: 30 set. 2018.

OLIVEIRA, Sérgio. Futebol Feminino no Brasil – A História. **Última Divisão**, São Paulo, 06 jun. 2018. Disponível em: <<https://www.ultimadivisao.com.br/futebol-feminino-no-brasil-a-historia/>>. Acesso em: 15 maio 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. ONU Mulheres anuncia jogadora Marta como embaixadora global da Boa Vontade. Nova York: **ONUBR**, 29 set. 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-mulheres-anuncia-jogadora-marta-como-embaixadora-global-da-boa-vontade/>>. Acesso em: 30 set. 2018.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução de Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.



PIAZZETA, Naele O. **O Princípio da Igualdade no Direito Penal brasileiro: uma abordagem de gênero**. 1. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

PIEPER, Lindsay. A história sitiada da Copa do Mundo Feminina. **Sport in American History**, 2 jun. 2015. Produz textos sobre História e estudos dos esportes na América. Disponível em: <<https://ussporthistory.com/2015/07/02/the-beleaguered-history-of-the-womens-world-cup/>>. Acesso em: 15 maio 2018.

PIMENTEL, E. **O conceito de esporte no interior da legislação esportiva brasileira de: 1941 até 1988**. 214 f. 2007. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Educação Física do Departamento de Educação Física da Universidade Federal do Paraná – UFPR). Universidade Federal do Paraná, Curitiba. 2007. Disponível em: <<https://www.acervodigital.ufpr.br/handle/1884/11737>>. Acesso em: 29 out. 2018.

PINI, Mário C. **Fisiologia esportiva**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1978.

PISANI, Mariane da S. Futebol feminino: espaço de empoderamento para mulheres da periferias de São Paulo. **Revista do núcleo de antropologia da USP**, São Paulo, 30 jul. 2014. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/pontourbe/1621>>. Acesso em: 03 maio 2018.

PSCITELLI, Adriana. Gênero, a história de um conceito. In: ALMEIDA, Heloisa B., SZWAKO, José (Org.). **Diferenças, igualdade**. São Paulo: Berlendis & Vertecchia, 2009, p. 116-148.

RAGO, Margareth. **Do Cabaré ao Lar** Utopia da Cidade Disciplinar Brasil 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

RAMOS, Beatriz, D. Invisível e sem patrocínio, futebol feminino brasileiro resiste. **RBA Rede Brasil Atual**, São Paulo, 25 maio 2018. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/esportes/2018/05/invisivel-e-sem-patrocinio-futebol-feminino-brasileiro-resiste>>. Acesso em: 30 set. 2018.

REINA, Fábio T. **Pés trocados: a violência simbólica em bailarinos e jogadoras de futebol**. 1. ed. Curitiba: Appris, 2017.

REIS, Heloisa H. B. dos. **Futebol e sociedade: as manifestações da torcida**. 1998. 134 f. Tese (Programa de Pós-Graduação). Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1998. Disponível em: <[http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/275326/1/Reis\\_HeloisaHelenaBaldy\\_dos\\_D.pdf](http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/275326/1/Reis_HeloisaHelenaBaldy_dos_D.pdf)>. Acesso em: 29 out. 2018.

ROCHA, Patrícia. **Jornalismo em primeira Pessoa: A construção de sentidos das narradoras as revista TPM**. 2007. 156 f. Dissertação (Programa de pós-graduação em Comunicação e Informação). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2007. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/10881/000602674.pdf?sequence=>

1>. Acesso em: 29 out. 2018.

RODRIGUES, Rodolfo. Com premiação recorde, Copa Libertadores 2018 começa hoje. **R7**, São Paulo, 22 jan. 2018. Disponível em: <<https://esportes.r7.com/futebol/com-premiacao-recorde-copa-libertadores-2018-comeca-hoje-22012018>>. Acesso em: 30 set. 2018.

ROIZ, Diogo da S. A DISCRETA E SEDUTORA “HISTÓRIA DAS MULHERES”. **Caderno Pagu**, p. 445-452, jan./jun. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n30/a25n30.pdf>>. Acesso em: 26 out. 2018.

ROSEMBERG, F.; PIZA, E.; MONTENEGRO, T. **Mulher e educação funcional no Brasil: estado da arte e bibliografia**. Brasília: Inep, 1990.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes** Mito e realidade. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SALLES, J. G. do C.; SILVA, M. C. P.; COSTA, M. M. A mulher e o futebol: significados históricos. VOTRE, S. (Coord.) **A representação social da mulher na educação física e no esporte**. Rio de Janeiro: Editora Central da UGF, 1996.

SAPO. As futebolística mais bem pagas do mundo. **Sapo**, Lisboa, 16 de dez. 2015. Disponível em: <<https://desporto.sapo.pt/futebol/campeonato-portugal-feminino/artigos/as-futebolistas-mais-bem-pagas-do-mundo>>. Acesso em: 30 set. 2018.

SARLET, I. W.; MARINONI, L. G.; MITIDIERO, D. **Curso de Direito Constitucional**. 1. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

SEGATO, Rita L. Os percursos do gênero na antropologia e para além dela. **Revista Estado e Sociedade**. Brasília, 1998. Disponível em: <[http://www.miniweb.com.br/Historia/artigos/i\\_antiga/pdf/serie236empdf.pdf](http://www.miniweb.com.br/Historia/artigos/i_antiga/pdf/serie236empdf.pdf)>. Acesso em: 06 set. 2018.

SIQUEIRA, Igor. Apesar do fenômeno Marta, futebol feminino cresce lentamente no Brasil. **O Globo**, Rio de Janeiro, 30 set. 2018. GLOBO ESPORTE. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/esportes/apesar-do-fenomeno-marta-futebol-feminino-cresce-lentamente-no-brasil-23114021>>. Acesso em: 30 out. 2018.

SOUSA, Jhessica. Não existe glamour: a invisibilidade no futebol feminino. **Medium**, 6 maio 2017. Disponível em: <<https://medium.com/neworder/n%C3%A3o-existe-glamour-a-invisibilidade-no-futebol-feminino-b54f2a688c8e>>. Acesso em: 30 set. 2018.

SPONCHIADO, Viviane B.Y. **A contribuição da Educação Jurídica para a igualdade de Gênero**. 2017. 113 f. Dissertação (Programa de Mestrado em Direito). Centro Universitário Eurípides de Marília, Marília, SP, 2017. Disponível em: <<http://aberto.univem.edu.br/handle/11077/1713>>. Acesso em: 29 out. 2018.

THERBORN, Goran. **Sexo e poder: a família no mundo 1900-2000**. Tradução de Elisabete Dória Bilac. 1 ed. São Paulo: Contexto, 2006.

TOURAINÉ, Alain. **O mundo das mulheres**. Tradução de Francisco Morás. Petrópolis: Vozes, 2007.

TRE-RN. Os 80 anos do voto de saias no Brasil - TRE-RN. Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Natal, 2017. Disponível em: <<http://www.tre-rn.jus.br/o-tre/centro-de-memoria/os-80-anos-do-voto-de-saias-no-brasil-tre-rn>>. Acesso em: 11 maio 2018.

UOL. Nova regra exigirá que clube tenha time feminino para disputar Libertadores. **UOL**, São Paulo, 26 jan. 2017. Disponível em: <<https://esporte.uol.com.br/futebol/ultimas-noticias/2017/01/26/nova-regra-exigira-que-clube-tenha-time-feminino-para-disputar-libertadores.htm>>. Acesso em: 30 set. 2018.

VECCHIOLLI, Demétrio. Brasileirão Feminino perde único patrocinador e não terá transmissão na TV. **UOL**, São Paulo, 3 maio 2018. Disponível em: <<https://olharolimpico.blogosfera.uol.com.br/2018/05/03/brasileirao-feminino-perde-unico-patrocinador-e-nao-tera-transmissao-na-tv/>>. Acesso em: 30 set. 2018.

VEJA. Marta é eleita melhor do mundo pela sexta vez e supera Messi e Cristiano. **Veja**, São Paulo, 4 out. 2018. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/placar/the-best-2018-marta-e-eleita-melhor-do-mundo-pela-sexta-vez/>>. Acesso em: 30 set. 2018.

VIEIRA, Oscar V. **Direitos Fundamentais: Uma leitura da jurisprudência do STF**. 1 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

WEEKS, Jeffrey. **El malestar de la sexualidade** significados, mitos y sexualidades modernas. Madri: Talasa D.L, 1993.

YAHOO! ESPORTES. Diferença salarial evidencia abismo entre homens e mulheres no futebol. **Yahoo! Esportes**, São Paulo, 26 mar. 2018. Disponível em: <<https://esportes.yahoo.com/noticias/diferenca-salarial-evidencia-abismo-entre-homens-e-mulheres-no-futebol-211550933.html>>. Acesso em: 30 set. 2018.